

Joinville, 14 de maio de 2019.

**PREÇO ELETRÔNICO Nº 1182819**  
**NÚMERO DO PREÇO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 76624**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 118, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.212-000, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.164.421/0001-57, torna pública que fará realizar licitação no modalidade: **PREÇO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento sob **FOR LOTE**, visando ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS, DE FISIOTERAPIA E FISIOMECANICA, DE ORTODONTIAS, DE OTORRINOLARINGOLOGIAS, OPTICOMOLOGICAS E PERIFERICOS ORTODONTIOLÓGICOS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**, conforme especificações detalhadas em anexo, a ser regida pelo Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 4.124, de 27 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 21 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.430, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 20.035, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 29 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

O documento eletrônico a ser utilizado para participar deste Pregão:

- Anexo I – Valores Estimados/Mínimos;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Contrato;
- Anexo V – Termos de Referência; e
- Anexo VI – Cotação para Fisco-Financeiro.

**1 – DALLATAÇÃO**

**1.1 – Do Objeto do Pregão**

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos-hospitalares e diagnósticos, laboratoriais, de fisioterapia e locomoção, audiológicos e otorrinolaringológicos, oftalmológicos e periféricos odontológicos que pertencem à Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, de acordo com especificações, quantidades e condições estabelecidas nos Anexos I e V, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste prego é de **R\$ 3.436.976,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecenta e seis reais)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 – Local**

[link para localização](#), “Acesso Identificado”

**1.3 – Referência de Tempo**

Todas as referências de tempo no Edital, no Anexo e durante a Sessão Pública observadas obrigatoriamente o horário de Brasília – BR e, dessa forma, serão reguladas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 – Recebimento das propostas**

Data/Hora: De 14:05:00:19 a 21:00:00:19 até às 09:00 horas.

**1.5 – Abertura das propostas**

Data/Hora: Dia 27/05/2019 às 09:00 horas.

**1.6 – Início de Sessão de Abertura de Proposta (em até 10 dias úteis/mínimo)**

Data/Hora: Dia 27/05/2019 às 14:00 horas.

**1.7 – Término do Serviço Principal**

60 (sessenta) meses após o início do contrato de fornecimento.

**1.8 – Término do Período Adicional**

Até 30 (trinta) meses após o término do contrato principal.

**1.9 – Do Escopo da Licitação**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Prestador**, processará a presente licitação, determinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**.

1.10 – O Edital e suas alterações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [identificado no subitem 1.2](#) e em portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br/licitacoes](#), podendo também ser requerida junto à Coordenadoria de Licitações, Rum Ayrarangi, 395, Bairro América - CEP 89.204-318 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

**2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação deverão ser pagas diretamente para: 409 - 2.46001 - 10 - 302 - 6 - 2.229 - 0 - 339000 - Fonte de Recurso 238
- 512 - 2.46001 - 10 - 304 - 6 - 2.229 - 0 - 339000 - Fonte de Recurso 238
- 511 - 2.46001 - 10 - 302 - 6 - 2.229 - 0 - 339000 - Fonte de Recurso 238
- 406 - 2.46001 - 10 - 301 - 6 - 2.228 - 0 - 339000 - Fonte de Recurso 238

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 – Poderá participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 – **Não será admitida a participação de empresas:**
  - 3.2.1 – Não lícitas ou comensais, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob condição de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 3.2.2 – Passado sem suspensão da dívida de fazer ou contratar com a Administração, inscritas ou não no Cadastro Central de Fornecedor do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
  - 3.2.3 – Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, ou não (OS/ST/DT/FEDECEL);
  - 3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
  - 3.2.5 – Em concurso;
  - 3.2.6 – Cujos objetos sociais não seja pertinentes e compatíveis ao objeto licitado.

**4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

- 4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas para o sistema de Banco do Brasil S.A., mediante o **Pub**, sem custo aos proponentes interessados.
- 4.1.1 – Entenda-se **chave** para obtenção da senha através de solicitação por e-mail para o endereço: [0800-729-8000 \(de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira\)](#) (capacidade e restrição de acesso) ou [0800-729-8000 \(de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira\)](#).
- 4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 60 (sessenta) dias a partir da emissão em qualquer ponto eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devendo ser justificadas.
- 4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão condicionar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, arrolando poderes para formalizar licitação e participar de todas as etapas e operações no “Sistema CERTAME”.
- 4.4 – Em caso de ausência, proprietário, dirigente (ou autorizado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou qualquer outro documento que comprove a existência e o nome obrigados em decorrência de tal necessidade.
- 4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer terminal eletrônico, devendo ser por sua responsabilidade, sob o cadastro no Município ou no Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal para o sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelo ato praticado e a preservação de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.
- 4.8 – Notaram pessoas, físicas, que tenham sido denunciadas, podem representar mais de uma empresa (até o máximo permitido) desde que não haja conflito de interesses com as empresas representadas.

**5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

- 5.1 – A participação no certame se dá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do [link para acesso](#), “opção” “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1.4 deste Edital.
- 5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.3 – A declaração feita sob pena de cumprimento das exigências de habilitação, proposta comercial e regulamentação com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implica o proponente do sistema prevista neste Edital.
- 5.4 – Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo fato de não decorrer da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 – No caso de desconexão com o Pregão no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para o proponente para a realização das lances, retomando o Pregão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6 – Quando a desconexão ocorrer por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e toda conexão remanescente após comunicação convocação ao participante.
- 5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer anomalia que possa comprometer o sigilo ou a confiabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6 – DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1 – A proposta de preço escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel digitalizado da seguinte forma: qualquer proposta eletrônica, em forma material, sem conteúdo alternativo, em meio impresso ou eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.
- 6.1.1 – Não serão aceitas propostas com a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificados.
- 6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital devendo conter:
  - a) **Identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes no Anexo do presente Edital, informadas as características e quantos outros elementos referentes ao bem ofertado, de forma a permitir que o Proponente possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
  - b) **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais após a vírgula, de forma **bruscada** e todos os itens terão o mesmo valor, com exceção de impostos, taxas, custos, tributos, direitos e ônus excluídos, encargos sociais, concessões e outros previstos no objeto licitado;
  - c) **preço de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas no Pregão;
  - d) **Cronograma físico-financeiro**, vinculado ao cronograma apresentado no Anexo VI;
- 6.3 – O valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pelo respectivo quantidade;
- 6.4 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 6.5 – Nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos necessários para a execução e entrega dos serviços e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas inerentes ao objeto licitado;
- 6.6 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 6.7 – Se a validação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso permita o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**7 – DO VÍCIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR TOTAL POR LOTE** licitado.
- 7.2 – O encaminhamento da proposta premissal e plena conformidade o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e nos Anexos. O proponente será responsável por todas as mensagens que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3 – O sistema de **lance eletrônico** deverá corresponder exatamente ao do **lance** do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outras informações referentes ao bem ofertado, de forma a permitir que o Proponente possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 7.5 – **Quanto ao valor da proposta escrita, eletrônica, escrita, impressa ou em formulário, não haverá desconto de impostos, taxas, custos, tributos, direitos e ônus excluídos, encargos sociais, concessões e outros previstos no objeto licitado.**

**8 – DA ABERTURA DA Sessão ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1 – A partir do horário previsto no sistema, sob chave a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a digitação das propostas de preços recebidas pelo sistema eletrônico no item 1 deste Edital, passando o Proponente a fazer a sua inscrição de lances.
- 8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das propostas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A sessão lances eletrônica é por prazo certo, imediatamente anterior de um recebimento e respectivo horário do registro e valor.
- 8.2.1 – Não serão aceitos lances cujo valor não seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.2.2 – Não serão aceitos lances de menor valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.3 – Não serão admitidos lances que contenham qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
- 8.2.4 – **O proponente não poderá cancelar sua proposta antes de ser inferior a 20 (vinte) segundos da abertura da sessão lances, sob pena de desclassificação.**
- 8.2.4.1 – Os lances eletrônicos que desrespeitarem o subitem 8.2.4 serão desclassificados automaticamente pelo sistema.
- 8.3 – Durante o término da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

- 8.4 - A etapa de licitação da saúde pública será essencialmente visando ao fechamento interno do licitante, sendo o sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o encerramento do prazo da sessão pública, permanecerá aberta até o prazo de 03 (três) dias úteis, (tempo necessário para o arrolamento do vencedor final) e qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.5 - Após o encerramento do período aberto de lances, o sistema eletrônico disponibilizará a situação de entrega prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o Proponente apresentará a **Minuta de Proposta de Contrato** para o sistema eletrônico, a qual deverá ser assinada e enviada eletronicamente para o endereço de e-mail informado que a mesma deverá ser enviada em duas cópias, uma em formato original e outra em formato digital, para o endereço de e-mail informado. Durante o período, apenas a primeira cópia poderá ser utilizada para fins de contratação.
- 8.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Minuta ou Empresa de Pequeno Porte não bem classificada, a forma de contratação, sendo convocada os vencedores que poderão ser equiparados nessa categoria e cuja proposta esteja dentro da Base Estabelecida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, no ordenamento, para o encerramento do mesmo dia.
- 8.5.2 - Entende-se por **emprego** qualquer situação em que a proposta apresentada pelo Microempresário e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

#### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - Os documentos de habilitação, oriundos de profissionais, mandados em aquisição e subscritos em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou proponente, deverão ser apresentados:

- a) original; **gg**  
b) cópia autenticada por cartório; **gg**  
c) cópia autenticada por servidor autuado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o rubrica dos órgãos após a entrega dos envelopes; **gg**  
d) cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 9.1.1 - Somente serão:

- a) todos documentos originais, cópias ou publicações legítimas, que obtem condições de análise por parte do Proponente;  
b) autenticado(s) (documentos) através da apresentação de este(s) original(s).

- 9.1.2 - Salvo outras especificações feitas no edital interno, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Proponente, há a fase de habilitação.

- 9.1.3 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas nos Postos com efeito de negativo**:

- 9.2 - A documentação para fins de habilitação e consistirá de:

- a) **Certidão Negativa de Dívidas relativas aos Tributos Federais, à Divisão Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de interesse;**  
b) **Certidão Negativa de Dívidas Estaduais**, da sede do proponente;  
c) **Certidão Negativa de Dívidas Municipais**, da sede do proponente;

- d) **Certificado de Regularidade da FGTS**;

- e) **Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

- f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

- g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

- h) **Balanco Patrimonial e demonstração contábil de último exercício social** já exigido e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços parciais, podendo ser substituído por índices oficiais quando ocorrerem há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- h.1) **A empresa que adota o Livro Diário**, na forma física, deverá apresentar o Balanco Patrimonial e demonstração contábil de último exercício social contábil do período Livro Diário, acompanhado das respectivas cópias de abertura e encerramento do mesmo e termo de abertura ou recibo de entrega de prestação de serviços (condone Decreto Federal nº 8.683/16), profissionalmente assinado em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

- h.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Eletrônico Digital)** deverão apresentar Balanco Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, extraído do próprio sistema digital (SPED), acompanhado das respectivas cópias de abertura e encerramento do mesmo e termo de abertura ou recibo de entrega de prestação de serviços (condone Decreto Federal nº 8.683/16), profissionalmente assinado em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

- h.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração recente em sua capacidade econômica financeira em relação aos dados contábeis no balanço patrimonial anterior, em caso de eventos supervenientes (fusão, recuperação, cisão etc.).

- h.4) Os interessados terão a facilidade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras inspeções;

- h.5) **Balanco Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril de cada subseção**;

- h) Para outra situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, quando pela fórmula abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

- QC = **ATIVAS CIRCULANTES**

- PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

- QC = **PASSIVO CIRCULANTE - PASSIVO PRÓPRIO**

- ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

- OBS: Índices justificados de acordo com o § 9º do art. 31 da Lei 8.666/93.

- 9.3) **Certidão de Anonimização** devidamente assinada pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** ou outro **Conselho competente**, compreendendo a responsabilidade técnica do proponente, tendo em vista o caráter de confidencialidade compatível com o objeto desta licitação, ou seja:

- 1) Para o Lote 1: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos médico-hospitalares e diagnósticos;

- 2) Para o Lote 2: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos laboratoriais;

- 3) Para o Lote 3: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos de foneçaria e foneçologia;

- 4) Para o Lote 4: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos e odontopediátricos;

- 5) Para o Lote 5: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos oftalmológicos;

- 6) Para o Lote 6: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de perfis e próteses odontológicas;

- h) **Atestado de capacidade técnica** devidamente assinado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** ou outro **Conselho competente**, compreendendo que o proponente tenha executado trabalhos de características compatíveis com o objeto desta licitação, cujo valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrematado, ou seja:

- h.1) Para o Lote 1: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos médico-hospitalares e diagnósticos (exceto o valor destinado para o fornecimento de peças);

- h.2) Para o Lote 2: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos laboratoriais (exceto o valor destinado para o fornecimento de peças);

- h.3) Para o Lote 3: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos de foneçaria e foneçologia (exceto o valor destinado para o fornecimento de peças);

- h.4) Para o Lote 4: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos e odontopediátricos (exceto o valor destinado para o fornecimento de peças);

- h.5) Para o Lote 5: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos oftalmológicos (exceto o valor destinado para o fornecimento de peças);

- h.6) Para o Lote 6: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de perfis e próteses odontológicas (exceto o valor destinado para o fornecimento de peças);

- h) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica** expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** ou outro **Conselho competente**, com validade dos respectivos setores;

- h) **Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data da abertura, até a assinatura do instrumento de habilitação**, que deverá ser feita através de apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

- 9.2.1 - **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, através da apresentação de Certidão Negativa assinada pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** ou outro **Conselho competente**, com validade dos respectivos setores;

- 9.2.2 - **Da apresentação, assinada no Cadastro Geral de Fornecedor do Município de Joinville** deverá apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data finalizada para a apresentação dos documentos, neste prazo contado pelo Unidade de Suprimentos, de Secretaria de Administração e Planejamento;

- 9.2.3 - **Da apresentação, assinada pelo autor**, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverá apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do prego:

- a) **para a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

- b) **hoje constituinte, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em seu território de constituição, com a comprovação de publicação na imprensa de sua aprovação, bem como sua respectiva alteração, caso existam;

- 9.3 - Os documentos exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data finalizada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 9.4 deste Edital. Não constando a validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão;

- 9.4 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refer o subitem 9.2 deste edital deverão constar o mandato social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- c) o matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos relativos aos consórcios, desde que devidamente comprovada a constituição;

- 9.5 - O proponente poderá apresentar ao comitê de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em substituição para a matriz desde que apresente comprovante da contribuição do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade contribuinte;

- 9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar nota de documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e tributária, mesmo que não tenha alguma tributação, e não ser sendo declarada vencedora dos serviços, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogando-se igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento da dívida, e emissão de certidão cartária negativa nos postos com efeito de caráter negativo;

- 9.6.1 - Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.

- 9.6.2 - **Em hipótese alguma, não será considerado o prazo de validade da documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e tributária, mesmo que não tenha alguma tributação, e não ser sendo declarada vencedora dos serviços, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogando-se igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento da dívida, e emissão de certidão cartária negativa nos postos com efeito de caráter negativo;**

- 9.6.3 - Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.

- 9.6.4 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.5 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.6 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.7 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.8 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.9 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.10 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.11 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.12 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.13 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.14 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.15 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.16 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.17 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.18 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.19 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.20 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.21 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.22 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.23 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.24 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.25 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.26 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.27 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.28 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.29 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.30 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.31 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.32 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.33 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.34 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.35 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.36 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.37 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.38 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.39 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.40 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.41 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.42 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

- 9.6.43 - **Após a regularização da documentação, o prazo final, referente à concessão do direito de contratação, nos prazos da sessão prevista na Lei nº 8.666/93, serão facultada à Administração começar o processo licitatório, em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou reenvio à licitação.**

18.14 - O Pregoeiro poderá durante o sessão verificar a regularidade dos documentos apresentados para consulta on-line exigida no subitem 9.2, que não foram previamente apresentados(o) pelo(s) proponente(s) ou que foram apresentados vencidos ou passados.

18.14.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o prazo de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

#### 11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização de sessão pública apresentar a Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações poderão ser protocoladas através do e-mail [licitacoes@fiscalizacao.com.br](mailto:licitacoes@fiscalizacao.com.br) em documento digitalizado (PDF), devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo P.C.P. - Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acceptada pela precatória respectiva.

11.2 - Não serão consideradas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou não aderidos por apresentarem não habilitação regular ou não identificação do processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, analisado pelo setor responsável pela elaboração da edital, decidir sobre as mesmas impugnações.

11.4 - Aceitadas as impugnações contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formação das propostas.

11.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço, no endereço eletrônico [licitacoes@fiscalizacao.com.br](mailto:licitacoes@fiscalizacao.com.br).

11.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 20.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

#### 11.7 - Da Recusa

11.7.1 - Após o encerramento da etapa de prazos, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que não oportunizada a realização de recurso, desde que seja manifestado pelo proponente interessado em campo específico, por meio eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos, imediatamente posterior ao ato da declaração do vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de até três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde que tenham para apresentar manifestação em igual número de dias, que compareçam a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurado vista livremente dos autos.

11.7.2 - As razões de recursos poderão ser protocoladas através do e-mail [licitacoes@fiscalizacao.com.br](mailto:licitacoes@fiscalizacao.com.br) em documento digitalizado (PDF), devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo P.C.P. - Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acceptada pela precatória respectiva.

11.7.3 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de tempo exerce na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não constitui motivo para anulação dos recursos propostos.

11.7.5 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da situação de recurso manifestada, aceitando-o ou, não admitindo, explicando-o, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

#### 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

12.2 - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pelo autoridade competente.

12.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

#### 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Assinatura do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela especificação do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto, kitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Contratado para assinatura eletrônica do contrato.

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).**

13.2.2 - (O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) recorrente(s)) em e-mail no endereço cadastrado anteriormente a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, e qual indicará o(s) e-mail para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no endereço virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, não encerrar a assinatura e contrato, poderá ser convocada outro proponente. Nesse caso, será observada a ordem de classificação, observada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo-se à habilitação e, sucessivamente, até a aprovação de um arrenda ao Edital que está declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro recusar firmemente com o presente para que seja elidido o mesmo preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresenta justificativa por escrito não aceita pelo Administrador ou deixar de fazê-lo, além de deixar do direito, superior, de sua escolha, proposita neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

13.4.1 - Apresentar certidão atualizada de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fundo Federal (constar com a contribuição previdenciária, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do distrito ou sede da licitante (Fundo de Transferência por Transferência de Serviços - FCT), um reconhecimento em art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e o Certificado de Negativos Débitos Tributários, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).**

13.4.2 - No caso da empresa vencedora não ser inscrita no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão negativa de registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho competente, emitida pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de jurisdição, com indicação das respectivas licenças.

13.4.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

#### 14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, observada o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) vencedor(es) e a sua assinatura, eletrônica exclusiva. O endereço dos formulários é: [www.fiscalizacao.com.br](http://www.fiscalizacao.com.br), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 27.828/2016.

14.1.1 - (O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação posterior) providenciar a solicitação de usuário e senha emitido para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelecer o "Manual de Usuário Eletrônico" disponível em [www.fiscalizacao.com.br](http://www.fiscalizacao.com.br).

14.1.2 - **Antes de declarar vencedor, o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) recorrente(s) e até mesmo o usuário eletrônico, deverão acessar o endereço eletrônico do sistema para assinatura eletrônica, conforme o endereço eletrônico disponível no Edital.**

14.2 - A criação e a validação da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.3 - Sendo aceita como documento de identidade para fins de assinatura eletrônica sistema carteira expedida pela Comissão Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pela Instituto de Identificação e pela Polícia de Bombas Militares, carteira expedida pelo órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho ou) profissional, certificado de inscrição carteira expedida expedida por órgão público que, por si só, não contém, além das informações: carteira de trabalho, carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, títulos eletrônicos, carteira de motorista (incluindo sua foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos legíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.3.3 - O termo de responsabilidade por sua assinatura comparado com o documento apresentado.

14.4 - O servidor público autorizado proceder com a solicitação da documentação necessária e custódia e concessão de acesso ao usuário eletrônico.

14.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e imutável e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

14.6 - O usuário e o responsável pelo conteúdo das informações prestadas, quanto de seu cadastramento, assim como pelo guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não serão onerados em qualquer hipótese, alçada de que referido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 2.186-0, de 30 de janeiro de 2014.

#### 15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a conclusão do sistema de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A ordem de serviço será expedida pelo Secretário Gestor do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento do contrato.

15.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, no item do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Para fim de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (assinatura) dos signatários eletrônicos no pré-contrato referido instrumento.

#### 16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Jarafim**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, sendo o mesmo responsável o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### 17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o(s) proponente(s) de preço(s) apresentado(s) pelo(s) vencedor(es) da licitação, observado o que consta neste Edital e nos Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsável ou o pelo pagamento mediante de modificação contratual sempre que devidamente autorizados pelo Secretário Gestor do Contrato, observado os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, a qual deverá conter o número do Edital, número e do seguinte fiscal responsável (Fiscal/Contrato) com a contribuição previdenciária, Fundação Municipal, FGTS e o Certificado de Negativos de Débitos Tributários, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - O pagamento será realizado somente após a composição de qualquer recurso das objeções propostas e das reclamações do INSS e FGTS dos serviços e das faturas/instruções da Contratada envolvidas no processo das serviços executados, quando aplicável, e que deverá ser dar através da apresentação da guia respectiva.

17.4 - As retenciones tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio do Nota Fiscal emitida para a Unidade de Contabilidade Geral/SFSP, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.6 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

#### 18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 - Recebimento Provisório: a fim de verificar o atendimento às especificações, em até 3 (três) dias úteis após a disponibilização do equipamento para uso pelo CONTRATANTE, a unidade adquirentes. Será realizada as condições e período funcionamento do bem, das instalações, a carteira física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, devendo ser entregue um relatório conclusivo, não sendo aceitos verbais escritos que apresente-se manuseado, seja, danificado ou com especificações distintas, conforme as especificações técnicas.

18.2 - Recebimento Definitivo: após verificação que compore a validade de validade de validade de equipamento no utilizado, o contrato funcionamento de valor no seu benefício ou assistência aos pacientes em até 30 (trinta) dias após a entrega provisória. Considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue instalado, limpo e em perfeita condição de funcionamento, não sendo aceitos verbais escritos que apresente-se com danos - risco, amassados, farras, e outros, e/ou vestígios de sujeira - sem, garras, manchas de óleo, dano, outros, conforme as especificações técnicas.

#### 19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de dezembro de 2003 e demais disposições, nesta Pregão e no Edital.

19.2 - Penalidades que poderão ser cometidas ao PROPONENTE CONTRATADO quanto a privação de preço de até 60 (sessenta) dias são:

1- Multa, que será aplicada dos respectivos critérios, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) No caso de descumprimento de prazos ou atraso de entrega ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não cobrada contratual, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 10% (dez por cento) para os bens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os bens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 15% (cinze por cento) para os bens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Termo de Referência, até o limite de 15 (quinze) por cento;

c) No caso de rescisão contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da aplicação e reparação de danos que a excluir, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os bens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os bens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os bens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de rescisão parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação e reparação de danos que a excluir;

e) Impedimento de Retirar e manusear com o Município de Jarafim, Administração Direta e Indireta, nos órgãos e unidades e o desrespeito/desobediência do Cadastro Central de Fornecedor do Município de Jarafim e do SEI/AF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

f) Recusa a assinar o contrato, quando comunicado dentro do prazo de validade da proposta.

h) Voto de aprovação ou documento discriminatório no Edital, sendo declarado que compete os requisitos de habilitação.

i) Apresentação de documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou fornecimento em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

j) Retardar a execução do certame por conduta reprovisão do proponente, registrada em ata;

o) Não manter o preposto;

f) Descumprimento de prazo de entrega;

g) Comprometer de modo ilícito durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Ocorrer fraude fiscal/discriminatória durante ou após a realização do certame;

i) Fraude a execução do contrato;

j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 - As multas decorrentes de prazos para a elaboração da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento, por parte do PROPONENTE CONTRATADO, não deverão ser cobradas judicialmente após 90 (noventa) dias de ocorrência.

19.4 - Nas penalidades previstas neste edital a Administração considerará, notadamente, a gravidade da falta, seu caráter, bem como os antecedentes do PROPONENTE CONTRATADO, incluindo-se e podendo decorrer de aplicação, se aplicável, se aplicável, ao PROPONENTE CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE CONTRATADO.

16.6 - Não são pagamentas em relação ao PROPOSTA CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Informações, públicas de vendas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade do Processo, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail [compras@transparencia.mg.gov.br](mailto:compras@transparencia.mg.gov.br), e ficará disponível para todos os interessados nos seguintes endereços: [www.transparencia.mg.gov.br](http://www.transparencia.mg.gov.br), nos casos de informações e esclarecimentos.

20.2 - É facultado ao Proponente ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato, que se fizerem necessários, por consentimento do Contratado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, III, da Lei nº 8.666/90.

20.4.1 - A CONTRATADA poderá subcontratar apenas os serviços que não sejam da área de atuação da empresa, conforme item 3.1 do Anexo V - Termo de Referência, até o limite de 30% do valor contratado, quando necessário, com prévia autorização do CONTRATANTE.

20.4.2 - A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da CONTRATADA.

20.4.3 - A CONTRATADA deverá cumprir a regularidade fiscal, previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução do parcelado da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

20.4.4 - O Estado Municipal de São Paulo poderá encerrar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante e suficiente para justificar o ato, não sendo por irregularidade, de ofício ou por provocação da licitante, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.5 - O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de licitante, atendido o que estabelece o art. 21, I, IV, da Lei nº 8.666/90, bem como antes ou durante o prazo para recebimento ciso a abertura das Propostas e Documentação de Habilitação.

20.5 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópia deste Pregão, sendo aceita que estiverem vinculadas pela autoridade competente, ou seu caráter de fato.

20.6 - Fatos vinculados a este Edital e seus anexos ou propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, não são públicos ou de acesso à internet.

20.7 - Sendo aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinares da matéria.

20.8 - Não foram informados nos dados os seus proponentes pelo preenchimento ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.9 - A participação no presente Edital implicará no acatamento integral e irrevogável dos termos deste Edital, nos seus anexos, bem como a observância da regulamentação administrativa.

20.10 - É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo protestar-se em caso de desconhecimento.

20.11 - Todas as informações/obrigações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.transparencia.mg.gov.br](http://www.transparencia.mg.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

20.12 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 11.011, de 29 de junho de 2008, o horário de expediente dos órgãos públicos municipais é das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**ANEXO I**

**VALOR ESTIMADO MÁXIMO**

Lot 1 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares e diagnósticos

Lot	Item	Materiais/Serviço	Unid. medida	Qtd. estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	2135 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS	Serviço	12	38.333,33	459.999,96
1	2	2138 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS	Hora	2.316	229,00	530.364,00
1	3	2138 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS	Hora	456	229,00	104.424,00
1	4	2138 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS	Unidade	1	528.000,00(*)	528.000,00(*)
<b>1</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.622.787,96</b>

Lot 2 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamento laboratoriais

Lot	Item	Materiais/Serviço	Unid. medida	Qtd. estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5	2137 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Serviço	12	3.483,33	41.799,96
2	6	2138 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Hora	840	229,00	192.360,00
2	7	2138 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Hora	168	229,00	38.472,00
2	8	2138 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Unidade	1	192.000,00(*)	192.000,00(*)
<b>2</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>464.631,96</b>

Lot 3 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de fisioterapia e locomoção

Lot	Item	Materiais/Serviço	Unid. medida	Qtd. estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	9	2139 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO	Serviço	12	1.416,67	17.000,04
3	10	2140 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO	Hora	216	229,00	49.464,00
3	11	2138 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO	Hora	144	229,00	32.976,00
3	12	2138 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO	Unidade	1	48.000,00(*)	48.000,00(*)
<b>3</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>147.440,04</b>

Lot 4 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos radiológicos e otorrinolaringológicos

Lot	Item	Materiais/Serviço	Unid. medida	Qtd. estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	13	2141 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ALDRIOLÓGICOS E OTORRINOLARINGOLÓGICOS	Serviço	12	1.600,00	19.200,00
4	14	2142 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ALDRIOLÓGICOS E OTORRINOLARINGOLÓGICOS	Hora	216	229,00	49.464,00
4	15	2138 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA EQUIPAMENTOS ALDRIOLÓGICOS E OTORRINOLARINGOLÓGICOS	Hora	48	229,00	10.992,00
4	16	2138 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS ALDRIOLÓGICOS E OTORRINOLARINGOLÓGICOS	Unidade	1	48.000,00(*)	48.000,00(*)
<b>4</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>127.656,00</b>

Lot 5 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos oftalmológicos

Lot	Item	Materiais/Serviço	Unid. medida	Qtd. estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	17	2143 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	Serviço	12	2.756,67	33.080,04
5	18	2144 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	Hora	624	229,00	142.596,00
5	19	2138 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	Hora	96	229,00	21.984,00
5	20	2138 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	Unidade	1	144.000,00(*)	144.000,00(*)
<b>5</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>341.660,04</b>

Lot 6 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de próteses odontológicas

Lot	Item	Materiais/Serviço	Unid. medida	Qtd. estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	21	20787 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS	Serviço	12	14.200,00	170.400,00
6	22	19808 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS	Hora	2.200	149,00	327.800,00
6	23	2138 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA PRÓTESES ODONTOLÓGICAS	Hora	600	149,00	89.400,00
		2138 - FORNECIMENTO DE				

6	24	MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FERRETERIAS E DENTOLÓGICOS.	Unidade	1	144.000,00(*)	144.000,00(*)
8	Valor total da lote					731.680,00

Valor Total Geral: R\$ 3.436.976,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecenta e seis reais)

Observação 1 - (\*) Este valor é fixo e não deve ser alterado na apresentação da proposta.  
Observação 2 - Observadas as descrições de objetos, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

#### ANEXO II

##### Modelo de Proposta de Preço

Do  
Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Lotes	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Obs. Em atendimento ao Item 6.2 do Edital e o Convênio Foco Financeiro deverá compare a proposta de 2020.

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/ME:

Fone( ) E-Mail:

Contato:

Banco:

Agência:

Representante:

Fone( )

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declararam que tem plena capacidade e aceitam todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2019 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal/Cadado

Assinatura do Responsável Técnico/Cadado

#### ANEXO III

##### Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal DECLARACÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (sic) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art.º 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ressalvado pelo art.º 24, § 5.º, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Resolvi empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, anexar a certidão relativa)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

#### ANEXO IV

##### MINUTA DO CONTRATO

##### TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Fundo de Contrato que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ nº 01.343.210/01-37, ora em nome do Sr. João Rodrigues da Silva, e o CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. João Rodrigues da Silva, e o CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos, CPF nº 000.000.000-00. Decorrente do presente contrato, a fim de dar cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2019, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e conteúdo, uma para o Município de Joinville e outra para o licitante, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, a Lei Municipal nº 4.932, de 22 de setembro de 2005, Lei Complementar nº 121, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 4.406, de 11 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 24.024, de 09 de dezembro de 2010, Decreto Municipal nº 27.002, de 20 de junho de 2016, com as alterações feitas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, diagnóstico, laboratórios, de radiografia e tomografia, odontológicos e otorrinolaringológicos, oftalmológicos e próteses odontológicas que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, conforme descrição abaixo:

##### CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.  
2.2 - Esta modalidade está sempre contratada nas condições do Edital e nos termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 118/2019 e a proposta do CONTRATADA.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fixado e orientamento é de R\$ 500,00 (valor por extenso), sendo o mesmo reajustável.

##### CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado de acordo com (a) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) da licitação, observado o que consta neste Edital e nos Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.  
4.1.1 - O CONTRATANTE responsabiliza-se pelo pagamento resultante de modificações contratuais sempre que devidamente autorizadas pelo Secretário Gestor do Contrato, observado o limite de até 6% (6%) do total de R\$ 666,93.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal emitida que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, emitida e das seguintes faturas expedidas (Fatura) impressa com a contribuição previdenciária, Estadual, Municipal, FUTA e o Cofins de Nômina de Débitos (Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retencões tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.  
4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal confirmada para o Licitante, de acordo com o Edital, através do Processo 031, de Gestão-Confirmação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

##### CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
5.2 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A ordem de serviço será expedida pelo Secretário Gestor do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.  
5.4 - A execução dos serviços se dará conforme descrito no Anexo V - Termo de Referência.

5.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (da/da/s) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

##### CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelo seguinte dotação orçamentária:  
490 - 2 - 46001 - 10 - 302 - 6 - 2.2289 - 0 - 339000 - Fonte de Recursos 238  
512 - 2 - 46001 - 10 - 304 - 6 - 2.2284 - 0 - 339000 - Fonte de Recursos 238  
511 - 2 - 46001 - 10 - 302 - 6 - 2.2293 - 0 - 339000 - Fonte de Recursos 238  
488 - 2 - 46001 - 10 - 301 - 6 - 2.2288 - 0 - 339000 - Fonte de Recursos 238

##### CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma regida pelo instrumento de licitação e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observada o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

##### CLÁUSULA OITAVA - Direitos de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese constitui a CONTRATADA em responsabilidade fiscal pelo Cálculo-CEI e pelo Cálculo de Débito do Contratante.  
8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE iniciará por escrito as inspeções, ordens e reclamações, sempre que for decidida no caso de dúvida que originarem decorrer do próprio contrato.

##### CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumpre e fazer cumprir as disposições deste contrato.  
9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideráveis necessárias à perfeita execução do contrato e a todos os recursos públicos.  
9.3 - Empregar a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com exceção dos fatores a natureza pública.  
9.4 - Interferir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e no seu Anexo deste contrato visando proteger o interesse público.  
9.5 - Nomear, contratar ou designar servidores para promover a fiscalização nos termos do presente no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.  
9.6 - Especificar determinações ao contratado para que cumpra eventuais débitos e problemas constatados, bem como os demais nos prazos previstos no Termo de Referência.  
9.7 - Fornecer as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADA.  
9.8 - Emitir e pagar a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.  
9.9 - Condição, iniciar e aprovar os serviços ontopos pelo CONTRATADA.  
9.10 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo V - Termo de Referência.

##### CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades do CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os verbetes ou supostos que o CONTRATANTE indicar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.  
10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a ocorrer, quando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2019 e seus anexos.  
10.3 - Assumir integral responsabilidade pelas demais decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.  
10.4 - Deverá providenciar as condições que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, observando em todas as condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, quantidades e qualidades, constantes no Anexo V - V.O. Edital.  
10.5 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.  
10.6 - Contratar o pessoal, fornecer e obrigá-lo ao uso do equipamento de proteção individual, conforme estabelecido a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.  
10.7 - Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.  
10.8 - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam qualquer prestador de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

- 18.9 - Cumpre toda e qualquer obrigação prevista nas especificações técnicas do presente contrato.
- 18.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.
- 18.11 - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações habilitatórias, previdenciárias, fiscais e contratuais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.12 - A CONTRATADA deve manter sempre, salvo pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.
- 18.13 - De acordo com o item 20.12 do Edital a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do local onde realizados os serviços.
- 18.14 - Cumpre todas as obrigações e especificações técnicas previstas no Anexo V - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

- 11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.332, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, nos Regras e no Contrato.
- 11.2 - Penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, previstas a priori desde no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- 1- Multa, que será declarada das seguintes condições, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, nos casos:
    - a) Não caso de devolução de proposta ou de não comparecimento ao ato de apresentação da documentação fiscal exigida para o contrato, não celebração do contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
      - a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;
      - a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;
      - a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.
    - b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Termo de Referência;
    - c) Não caso de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da aplicação e reparação do dano que a ocorrer, correspondente ao valor total da proposta de:
      - c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;
      - c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;
      - c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.
  - 2- Da até 10% (dez por cento) em caso de rescisão parcial do valor e valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação e reparação do dano que a ocorrer:
    - II - Impossibilidade de entrega e manutenção ao Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nos seguintes casos: a) o desrespeitamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
    - III - Recusar-se a assinar o contrato, quando contratado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 3- Dejar de apresentar os documentos discriminados no Edital, sendo declarado que cumpre os requisitos de habilitação;
  - 4- Apresentar documentação falsa para participar no contrato, conforme regulado em ata, em demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do contrato;
  - 5- Retardar a execução do contrato por conduta reprovisada da CONTRATADA, registrada em ata;
  - 6- Não manter o pagamento;
  - 7- Deixar de iniciar realizado na fase de competição;
  - 8- Comportar-se de modo inócuo durante a realização do contrato, registrado em ata;
  - 9- Ocorrer falhas fiscal/demonstrativa durante ou após a realização do contrato;
  - 10 - Finalizar a execução do contrato;
  - 11 - Descumprir as obrigações documentais do contrato;
  - 11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 10 (dez) dias da multa.
  - 11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, sua culpa, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-a e podendo deixar de aplicá-las, ou atenuá-las ou justificar a CONTRATADA, nos termos de que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
  - 11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
  - 11.6 - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

- 12.1 - A rescisão do presente poderá ser:
- a) Rescisão por inexecução total ou parcial da Administração, nos casos enumerados nos artigos 1º a XIII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
  - b) Inexecução total ou parcial do presente contrato sem rescisão pela Administração, com as consequências previstas no Edital (direito presente);
  - c) Anulação, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, realizada a termo no processo licitatório, desde que haja consentimento da Administração;
  - d) Condições mínimas para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
  - e) em caso de rescisão prevista nos artigos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida nos prazos regulamentares contratuais, quando houver indenização;
- A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.2 - Não responsabiliza os fatos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em pagamento de multa e contrato com Município, no termo do inciso II, do subitem 11.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 13.1 - Recebimento Provisório a fim de verificar o atendimento às especificações, em até 3 (três) dias úteis após a disponibilização do equipamento para ser pelo CONTRATANTE na unidade solicitada. Será avaliada as condições e o perfeito funcionamento do bem, das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, devendo ser entregue nos seguintes condições, não sendo aceitos outros meios que apresente-se manuseado, seja, danificado ou com aparência desleixada, diferente das especificações técnicas.
- 13.2 - Recebimento Definitivo após vistoria que compreenda a validade de utilização prática do equipamento no ambiente, o correto funcionamento de todos os seus acessórios ou substituição nos prazos e em até 3 (três) dias após a entrega provisória. Considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue instalado, limpo e em perfeitas condições de funcionamento, não sendo aceitos outros meios que apresente-se com danos - mecânicos, amassados, ferris, e outros, e/ou vestígios de sujeira - uma única vez, malhas de óleo, dentro dos prazos, diferentes das especificações técnicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável**

- 14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 10.520/02;
  - b) Lei nº 8.666/93;
  - c) Lei Complementar nº 123/06;
  - d) Decreto nº 5.450/05;
  - e) Código de Defesa do Consumidor;
  - f) Código Civil;
  - g) Código Penal;
  - h) Código Processo Civil;
  - i) Código Processo Penal;
  - j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
  - k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
  - l) Demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

- 15.1 - Para todos os efeitos processuais, desde Contrato seja eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 15.2 - E, por estarem presentes as condições, limitadas partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contrato.

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SI/Nº 3216/18**

**Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos-hospitalares e diagnósticos, laboratoriais, de imagem e tecnologia analíticas e citometrias/hematológicas, citológicas e portáteis citométricos que possuem a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

**Descrição dos Serviços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ITENS	CÓDIGO	RENOVAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e diagnósticos	ITEM 1	21335	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS	Serviço	12
		ITEM 2	21336	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS	Hora	2.316
		ITEM 3	21381	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS	Hora	456
		ITEM 4	21382	FORNECIMENTO DE MATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS	Unidade	Controlado pelo Valor
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais	ITEM 5	21337	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Serviço	12
		ITEM 6	21338	CORRETTIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Hora	840
		ITEM 7	21383	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Hora	168
		ITEM 8	21384	FORNECIMENTO DE MATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Unidade	Controlado pelo Valor
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos Fisioterapia e Locomoção	ITEM 9	21339	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO	Serviço	12
		ITEM 10	21340	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO	Hora	216
		ITEM 11	21385	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO	Hora	144
		ITEM 12	21386	FORNECIMENTO DE MATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E LOCOMOÇÃO	Unidade	Controlado pelo Valor
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos analíticos e citometrias/hematológicas	ITEM 13	21341	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS E CITOQUÍMICOS	Serviço	12
		ITEM 14	21342	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS E CITOQUÍMICOS	Hora	216
		ITEM 15	21387	REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS USADOS PARA EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS E CITOQUÍMICOS	Hora	48
		ITEM 16	21388	FORNECIMENTO DE MATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS E CITOQUÍMICOS	Unidade	Controlado pelo Valor
ITEM 17	ITEM 18	21343	PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	Serviço	12	
		21344	CORRETTIVA DE EQUIPAMENTOS	Hora	624	









1	Banco de parafusos
1	Banco Meta
3	Bengala
1	BERA - Enxofres Osmométricas acéticas
3	Bicicletas ergonômicas
3	Bipap Autom
3	BIPAP completo
1	Biotar Elétrico e/ou Eletroím
1	Bomba de vácuo
3	Cabine Acústica/Audiométrica
3	Cabo Laringoscópio
3	Cadeira de Rodas
1	Cadeira e coluna ortobiológica
1	Cadeira Osseíta
1	Cadeira Radiológica
1	Cama de prova
1	Caneta de Alta resolução
5	Candeeventer
5	Candeeventer com Marca-passa
1	Contêiner
1	Colete
1	Colete
1	Coluna de Gesso
1	Compressor
1	Compressor de ar resfriado submissão
1	Concentrador de O2
1	Controlador de células
1	Controle digital
1	Controlador de Gesso
1	Corculetão
2	Cósmetro
2	DEA - Desfibrilador Externo Automático
2	Desfibrilador
1	Desfibrilador de água
1	Detector Fetal
1	Densitômetro
5	Electrocardiograma
1	Electrocardiograma
3	Espessômetro
3	Esfera ergonômica
3	Estenoscópio
3	Estufa
3	Falsetro das salas de radiologia
2	Foco Cirúrgico
1	Foco Clínico
1	Foco Clínico/ginecológico
1	Fonte de luz do colposcópico
1	Fotômetro (MR)
1	Fotopolarizador
1	Globo de injeção Allergy e MS 25
2	Hipnômetro Digital
1	HEPRO
1	Hemograma de sangue
1	Imobilizante
1	Imobilizador (cão)
1	Imobilizador e mesa
1	Limpador de lentes
2	Laringoscópio
1	Laser de Diodo 810 NM (2,7 W Fast Pulse Laser) SNR 794
1	Lentamento
1	Lentamento e auto lentamento
3	LIL de transferência
1	Localizador Apical
1	Lupa
3	MACAS
3	Microscópio
3	Mesa cirúrgica
3	Mesa Circológica
1	Mesa rotacionável
1	Micrometro
1	Microsscópico
5	Monitor com DEA
1	Monitor de pressão arterial
5	Monitor Multiparamento
5	Monitor portátil de sinais vitais
3	Móltax
2	Móltaxer
1	Nasofaringoscopia Mucosa
3	Nebulizador
1	Nequeoscópio
1	Neuroestimulador (cão)
2	Oftalmoscópio
1	Oftalmoscópio direto
1	Oftalmoscópio indireto
3	Oscópio
2	Oráctico
2	Oráctico de dolo
2	Oráctico portátil
3	Peças setas
3	Pipetas (MICROPIPETAS)
3	Placa de bípise de mesa
1	Plataforma vibratória
1	Placa de Gesso
3	Prancha Ortopédica
1	Processadora de RX
1	Projeto odontológico
1	Raios Odontológico
4	REANIMADOR MANUAL- AMBU
1	Refletor
1	Refletor de Gesso
1	Refletor de Gesso
3	Régua de endoscópio
3	Régua de gás medicinal
2	Retinoscópico
1	RX Odontológico
1	Saldador
3	Serping Triplice
1	Serra elétrica para gesso
1	Sistema de Degradação de Placa de Fiodon
1	Sistema de Campo Lim
2	SONAR
3	SONIC BORDEN 2000N
3	Tabela de Optóscopo
2	Tomômetro de Espectro Digital
2	Tomômetro digital
2	Tomômetro digital Caixa Isotérmica
2	Tomômetro digital de geladeira
2	Tomômetro refrigerador
1	Tomômetro de agitação
1	Tomômetro de Perkin
1	Tomômetro de sopro
1	Turbidímetro
1	Turbidímetro
1	Ultrassom
1	Ultrassom ocular
1	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato
3	Unidificador
3	Vacuumeter
4	Ventilador (Respirador Mecânico)
1	Videoscópio

RELACAO DE EQUIPAMENTOS POR LOTE E UNIDADE				
UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	NÚMERO DE PATENTE
Equip. Médico	SEBICON	NA	1	11350
Equip. Médico	SEBICON	NA	1	11354
Equip. Médico	RAMUZA	NA	1	36322
Equip. Médico	RAMUZA	NA	1	37271







Perifoneo Odontológico	Contro Inglês	KAYO	500	1	LICITAÇÃO
Perifoneo Odontológico	Fotopidmiómetro	SEI	RADICAL	1	11616
Perifoneo Odontológico	Micrometro	KAYO	INTRAMATIC	1	LICITAÇÃO
Perifoneo Odontológico	Seringa Tópica	KAYO	NA	1	NA
Perifoneo Odontológico	Ultrassom odontológico, com sensor de biofeedback	KAYO	ULTRA SET	1	14666
<b>UNIDADE PARANANENSE</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Soncos	Soncos	AIRM-5	2	2422 21123
Equip. Médico Hospitalar	BALANCA ADULTO MEGANCA	CALMAQ	BP 200 F	3	31343 6754
Equip. Médico Hospitalar	BALANCA ADULTO DIGITAL	WELMY	NA	1	21206
Equip. Médico Hospitalar	BALANCA INFANTIL MEGANCA	CALMAQ	BP 200 F	1	36931
Equip. Médico Hospitalar	BALANCA INFANTIL MEGANCA	RAMAZA	NA	1	37301
Equip. Médico Hospitalar	BALANCA INFANTIL DIGITAL	BALMAK	BR	1	35790
Equip. Médico Hospitalar	BALANCA INFANTIL DIGITAL	WELMY	NA	2	14899 26446
Equip. Médico Hospitalar	BALANCA INFANTIL DIGITAL	WELMY	ELP-258B	2	26471 10957
Equip. Médico Hospitalar	DETECTOR FETAL	MED 10	NA	1	14002
Equip. Médico Hospitalar	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD2000D	7	13228 35719 28448
Equip. Médico Hospitalar	OXIMETRO	ALFA MED	SENS 10	2	11149 754
Equip. Médico Hospitalar	ESFOMOMANOMETRO	PREMEL	NA	5	9372 2314999 9375
Equip. Médico Hospitalar	ESTEREOSCOPIO	BM	NA	3	9383 SN
Equip. Médico Hospitalar	ESTEREOSCOPIO	NA	NA	1	852
Equip. Médico Hospitalar	ESTEREOSCOPIO	SPRINT AILU 3D	NA	1	134288
Equip. Médico Hospitalar	FOCO CLINICO GINECOLOGICO	SPRINT ANSTR	NA	1	878
Equip. Médico Hospitalar	LARINGOSCOPIO	MULLER	NA	5	9129
Equip. Laboratório	TERMOMETRO DIGITAL	MEDIQ	METALIC	1	14802
Equip. Médico Hospitalar	OTOSCOPIO	TK	NA	6	12543 55 12622
Equip. Médico Hospitalar	NEBULIZADOR	NEBULAR PLUS	NA	2	12883 12886
Equip. Médico Hospitalar	NEGLATOSCOPIO	METALIC	NA	1	25233
Equip. Médico Hospitalar	REANIMADOR MANUAL	AMH	NA	1	25232
Equip. Médico Hospitalar	OPTALMOSCOPIO	MD	OMNI 3000	1	11897
<b>UNIDADE UBSF PROFÍPO</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Autoclave	SERCON	AIRM-5	1	19467
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	BK30F	1	36574
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	CALMAQ	BP7000	1	31227
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	BK30F	1	36578
Equip. Médico Hospitalar	Balança infantil digital	BALMAQ	ELP-258B	1	35739
Equip. Médico Hospitalar	Balança infantil digital	BALMAQ	ELP-258B	1	35755
Equip. Médico Hospitalar	Balança infantil digital	WELMY	CLISSEIII	1	26422
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMENTAL	OBESO	1	12407
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	MICROEM	MD2000D	1	5729
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	MICROEM	MD2000D	1	36667
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	MICROEM	MD2000D	1	15241
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	MICROEM	MD2000D	1	14057
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico ginecológico	METALIC	NA	1	31805
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambu	MD-	NA	1	NA
<b>UNIDADE UBSF PARQUE DOURAT</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Autoclave	sercon	alere	2	027708-027707
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	ramma/balad	36589	1	02602036122031092
Equip. Médico Hospitalar	Balança infantil digital	balanca/velho/munoz	ramos	3	027848403091026460
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	basom/jaguabe/01	NA	1	20124
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	microem	MD2000	3	019431-014893
Equip. Médico Hospitalar	Eidgenamneto	edidor	preman	8	000280-009542-NA
Equip. Médico Hospitalar	Ectoscópio	hm	NA	7	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico ginecológico	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Neotscópio	NA	NA	3	028254028256028253
Equip. Médico Hospitalar	Otoscoipo	NA	inter	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambu	md	ed034	1	NA
Equip. Laboratório	Termometro digital	mediq	na	9	NA
Perifoneo Odontológico	Amalgamador	altramat	s	1	000109970
Perifoneo Odontológico	Bomba de vácuo	kavo	NA	1	NA
Perifoneo Odontológico	Carteta de Alta rotacao	kavo	605c	2	20151894152015189398
Perifoneo Odontológico	Contro Inglês	kavo	NA	2	2068692620652162
Perifoneo Odontológico	Fotopidmiómetro	Radi-cal	NA	1	11714
Perifoneo Odontológico	Micrometro	kavo	3	3	2015162265201412623-2015162903
Perifoneo Odontológico	Seringa Tópica	kavo	NA	1	NA
Perifoneo Odontológico	Ultrassom odontológico, com sensor de biofeedback	schuster	NA	1	028.559.com.jato
<b>UNIDADE UBSF MOURÃO DO MEIO</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Autoclave	SERCON	AIRM-5	2	1843417943
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto mecânica	WELMY	NA	1	5782
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	WELMY	NA	1	18466
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	NA	1	36571
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	CALMAQ	BP-200F	1	31251
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	RAMAZA	BP-200	1	36320
Equip. Médico Hospitalar	Balança infantil digital	BALMAK	ELP-2533	2	3602137766
Equip. Médico Hospitalar	Balança infantil digital	WELMY	NA	2	2646726461
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMETAL	NA	2	12715-12676
Equip. Médico Hospitalar	DEA - Desfibrilador Externo Automático	CMOS-DRAKE	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	MARTEC	NA	1	5538
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	SKAMED	NA	1	11167
Equip. Médico Hospitalar	Eidgenamneto	BM	ADULTO	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Eidgenamneto	BM	ADULTO	1	9263/
Equip. Médico Hospitalar	Eidgenamneto	BM	INFANTIL	1	9262
Equip. Médico Hospitalar	Eidgenamneto	BM	INFANTIL	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Ectoscópio	PREMEL	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico ginecológico	LEVITA	NA	4	31818-19180-15156-17643
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica estetal	ARTMED	NA	2	12646-12647
Equip. Médico Hospitalar	Nchidante	NEVONI	NA	2	8482/S/N
Equip. Médico Hospitalar	Neotscópio	METALIC	NA	2	2969829713
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	OMNIDIOO	NA	1	11091
Equip. Médico Hospitalar	Otoscoipo	TK	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambu	MD	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Unidificador	ROTAREX	NA	1	NA
Perifoneo Odontológico	Amalgamador	ULTRAMAT	NA	1	27034
Perifoneo Odontológico	Carteta de Alta rotacao	NA	NA	2	NA
Perifoneo Odontológico	Ultrassom odontológico, com sensor de biofeedback	SCHUSTER	NA	1	30945
Perifoneo Odontológico	Cadeira Radiológica	KAYO	UNIK E.4	1	31061
Equip. Médico Hospitalar	Neotscópio	OLIMED	NA	1	18095
Equip. Médico Hospitalar	Compressor	KAYO	NA	1	NA
<b>UNIDADE UBSF Balaio</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Autoclave	AIRM5	SERCON	2	7367 + 22383
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	NA	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	BK30F	5	35770 + 031100 + 036576 + 013547 + 036582
Equip. Médico Hospitalar	Balança infantil mecânica	FILZOLA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança infantil digital	BALMAK	2 MURBETI BABY + 2 MP 258B	4	033760 + 022667 + 035749 + 26437
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	MICROEM	MD 2000D	6	007940 + 22955
Equip. Médico Hospitalar	Ectoscópio	DUOSONIC - E8ASSYST	BD	7	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico ginecológico	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Neotscópio	NA	NA	2	07775 + 06995
Equip. Médico Hospitalar	Otoscoipo	HEINE + KOLE - TK	STANDART 2,5 W	5	7801 + 34042
Equip. Médico Hospitalar	Drainete de pda, com sensor incline	SEFAMED	SENSE	1	NA
Equip. Laboratório	Termometro digital	MED	NA	10	NA
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar e acionado subdific	NA	NA	1	NA
Perifoneo Odontológico	Amalgamador	SCHUSTER	SIBRAT	1	2016
Perifoneo Odontológico	Carteta de Alta rotacao	KAYO	HRSC	2	NA
Perifoneo Odontológico	Contro Inglês	KAYO	500	2	NA
Perifoneo Odontológico	Fotopidmiómetro	SEI	RADICAL	1	11719
Perifoneo Odontológico	Micrometro	KAYO	HRIBN	2	NA
Perifoneo Odontológico	Seringa Tópica	KAYO	NA	1	NA
Perifoneo Odontológico	Ultrassom odontológico, com sensor de biofeedback	SCHUSTER + KAYO	SETLINS + SONIC	2	2042
<b>UNIDADE UBSF Itaipava</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Autoclave	SERCON	NA	2	7.685+13.665
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Wghy/Filada	Mecânica	2	26233/7.065
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Ramos	Digital	5	44.986/97.265/44.986/35.771/31.077
Equip. Médico Hospitalar	Balança infantil digital	Wghy	Digital	3	3576/36.912/26.443



		NA	NA	1	11208
		NA	NA	1	11690
		NA	NA	1	43232
Perifoneos	Amalgamador	Grauto	Sody	1	NA
Perifoneos	Castas de alta resaca	Karo	Extra longuem05	6	NA
Perifoneos		Karo	500 conts	4	NA
Perifoneos	Fotopolimerizador	Schwarz	conts	1	NA
Perifoneos	Micromotora	Karo	50watts	5	NA
Perifoneos	Seringa Típica			1	NA
Perifoneos	Ultrassom Odontológico, com e sem jato de bicarbonato	Karo	almot	1	14606
<b>UNIDADE</b>					
<b>UBSF CANA</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Autoclavo	Sercos	AIME5	1	21499
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Bahnk	BK300F	1	35781
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Wchp	B1109-E	2	26466 / 000.021.576
Equip. de Foneoatopia e Locomoção	Calção de Rodas	Bateman	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	Sigmed / Dopler Fetal / Mecoren	MS-101 / FD-200A / MID200D	3	000.011.173 / 000.035.639 / 000.005.356
Equip. Médico Hospitalar	Efdgmanometria	Premian	NA	6	9478/9357/9293 / 3 NA
Equip. Médico Hospitalar	Entoscopia	SPRT	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico ginecológico	Levita	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica estival	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Macrocâmbula	Inahmad	NA	1	25182
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	Nesnar	NA	2	000.0291.582 / 000.023.543
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscopia	NA	NA	1	5526
Equip. Médico Hospitalar	Oscoscopia	TK	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Orelheira de palco, com sensor incluso	Bosmax	SB100	1	11005
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambu	NA	NA	2	NA
Equip. Laboratório	Termometro digital	Medigo	OT-11A	2	NA
<b>UNIDADE</b>					
<b>UBSF GLORIA</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Caring		1	000.011.221
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Bahnk	ELP2588	1	000.030.959
Equip. de Foneoatopia e Locomoção	Calção de rodas	Ottomati		1	000.010.942
Equip. Médico Hospitalar	Detector fetal	Mecoren	MS101 / MID200	3	000.011.187 / 000.027.307 / 000.014.251
Equip. Médico Hospitalar	Efdgmanometria	Ushio / Premian	NA / NA	1	000.009.516 / 000.009.245
Equip. Médico Hospitalar	Entoscopia	NA	NA	1	000.009.504
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico ginecológico	NA	NA	7	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica estival	NA	NA	1	000.017.752
Equip. Médico Hospitalar	Mesa cirúrgica	NA	NA	1	000.018.788
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscopia	Metalic	NA	1	000.025.220
Equip. Médico Hospitalar	Oscoscopia	TK	NA	4	10487
Equip. Médico Hospitalar	Orelheira de palco, com sensor incluso	Alfamed	SENSE 10	1	000.034.017
Equip. Médico Hospitalar	Termometro digital	Geofferm Medica Meda QCCO / Geck	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscopia	Raster	o-mid	3	000.011.101 / 000.036.423 / 000.036.822
					Equip. Médico Hospitalar
<b>UNIDADE</b>					
<b>MARCA DE AMARAL</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Filicla	NA	1	6838
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Bahnk	BK300F	1	36287
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Wchp	B1109E	1	26459
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	Marcos / Mecoren	DF4000 / MID200D	1	24968 / 28629
Equip. Médico Hospitalar	Efdgmanometria	BM	Premian	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Entoscopia	NA	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico ginecológico	Metalic	MT386	2	31832 / 4848
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscopia	NA	NA	1	25250
Equip. Médico Hospitalar	Oscoscopia	MD / MILANO	NA	2	37239 / NA
Equip. Médico Hospitalar	Orelheira de palco, com sensor incluso	Alfamed	Sense10	1	37452
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambu	MD	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termometro digital	Geofferm	Medigo	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscopia	Raster	B-Mini	1	36820
<b>UNIDADE</b>					
<b>UBSF JUSTIN LELAND</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Autoclavo	Sercos	Ecopover	1	36842
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Caring/Romax/Bahnk	BP200F/MID200D/BK300F	7	31232/4745/4746/4748/4833/1068/36126
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	Bahnk / Wchp	MP2588/B1109E	3	15022/24472/26427
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	MD/MID / Mecoren / Medgo	FD3000/DF200A / MID200	9	NA / 35696 / 17984 / 7308 / 6558 / 19700 / 7034 / 27545 / NA
Equip. Médico Hospitalar	Efdgmanometria	BM	Premian	20	NA
Equip. Médico Hospitalar	Entoscopia	BM	Premian	13	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico ginecológico	Metalic	MT386	1	31407
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	Nohbar	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscopia	NA	NA	5	2970/2521/3663/729/2868/484
Equip. Médico Hospitalar	Oscoscopia	Milano	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Orelheira de palco, com sensor incluso	Alfamed	Sense10	1	37453
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambu	MD	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscopia	MD	OMN3000	1	11120
<b>UNIDADE</b>					
<b>UBSF PASANAGA/AMBEM</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Autoclavo	SERCON	AIME5	1	19137
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	RAMLIZ	ERI1000	1	36319
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	CALMAQ	NA	3	30888 / 30889 / 31235
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	BALMAK	BK300F	2	30887 / 003839
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	CALMAQ	MOBLI BABY	2	30893
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY	B1109E	2	26419 / 26600
Equip. de Foneoatopia e Locomoção	Calção de Rodas	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	DEA - Desobstruções Enteroes Anatómicas	CMOS DRAKE	1	37337
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	VCOMEN	FD200A	2	35620 / 035616
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	MICROHM	MID200D	4	21333 / 26278 / 06053 / 019442
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	SIOMED	MS101	1	11170
Equip. Médico Hospitalar	Efdgmanometria	BM	NA	16	NA
Equip. Médico Hospitalar	Entoscopia	PREMLM	NA	14	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico ginecológico	NA	NA	2	30842 / 030641
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscopia	SOLJOLITE	CE	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica estival	NA	NA	9	010734 / 011232 / 036619 / 010927 / 011236 / 011237 / 011238 / 011231 / 012342
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	NEBULAR	PLUS	2	038986 / 038997
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscopia	OLIMEDIC	NA	7	011286 / 011287 / 011292 / 029711 / 011291 / 011288 / 011289
Equip. Médico Hospitalar	Oscoscopia	MIKATOS	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Orelheira de palco, com sensor incluso	ALFAMED	SENSE10	2	034841 / 034834
Equip. Médico Hospitalar	Orelheira de palco, com sensor incluso	BOSSMAX	NA	1	11014
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambu	NA	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termometro digital	MEDQCCO	DM	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Unidificador	NT	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscopia	RIESTER	RE-MINI	3	030826 / 58 / 030823
<b>UNIDADE</b>					
<b>UBSF FRABERHABA (OSMAR DALONSO)</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Autoclavo	SERCON	NA	2	000.035.821 / 000.021.524
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	BALMAK	NA	1	21.587
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAK	BK300F	7	000.036.581 / 000.036.317 / 000.031.224 / 000.031.250 / 000.030.530 / 000.031.672 / 000.036.585
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY/BALMAK	NA	2	000.026.457 / 000.030.936
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	MICROHM	MID2000	5	000.021.583 / 000.021.580 / 000.030.470 / 000.014.877 / NA
Equip. Médico Hospitalar	Efdgmanometria	PREMLM	NA	15	000.009.284 / 000.009.355 / 000.009.512 / NA
Equip. Médico Hospitalar	Entoscopia	PREMLM	NA	12	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico ginecológico	METALIC	NA	3	000.029.875 / 000.029.877 / 000.029.876
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscopia	MARYIA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica estival	MED SAUDE	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscopia	METALIC	NA	5	000.025.231 / 000.005.305 / 000.025.265 / 000.035.832 / 000.021.609
Equip. Médico Hospitalar	Oscoscopia	MIKATOS	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Orelheira de palco, com sensor incluso	ALFAMED	NA	2	000.037.443 / 000.011.002
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambu	MD MEDICAL	ADINF	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar includo abalado	KAVO KOMPRESSPR	OIL FREE	1	NA
Perifoneos	Amalgamador	VIBRAMATIC	NA	1	2.018
Perifoneos	Castas de Alta resaca	NA	NA	2	NA
Perifoneos	Conta Ingulo	NA	NA	4	NA
Perifoneos	Fotopolimerizador	KONDORFAP	NA	1	23.017
Perifoneos	Micromotora	NA	NA	4	NA
Perifoneos	Seringa Típica	NA	NA	1	NA
Perifoneos	Ultrassom odontológico, com e sem jato de bicarbonato	SCRUSTER	NA	1	2.057
<b>UNIDADE</b>					
<b>UBSF RIO DA PRATA</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	ID PEGO	EP7000	2	000.030.529 / 000.031.219
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	BALMAK	ELP2588	1	000.026.430
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil digital	WELMY	109-E	1	000.029.667
Equip. Médico Hospitalar	Biomat Eléctrico com Foneoatopia	EMAI	BP-150	1	000.035.965
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (mesa e portatil)	MICROHM/SIOMED	MID200D/MS101	2	NA/000.011.180
Equip. Médico Hospitalar	Efdgmanometria	NA	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Entoscopia	NA	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico ginecológico	METALIC	MT387	2	000.029.874 / 000.029.873
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscopia	ARAIN	MORITA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	INALAMED	INALOCLIN	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscopia	OLIMED	NA	2	97063/000.029.712



Equip. Médico	Onscópio	TK	MIRAFLOS	1	NA
Equip. Médico	Reanimador manual - ambu	KJ	MORFYA	4	NA
Equip. Médico	Termômetro digital	GERATHERM	DT-11A	6	NA
Equip. Médico	Taludimento	UNITIC	NA	2	NA
Equip. Médico	Vaculento	UNITIC	NA	2	NA
Equip. Médico	Compressor de ar enchendo tubulação	KAVO	NA	1	000.030.668
Equip. Médico	Oftalmoscópio	MD	AMONEM00	1	000.011.125
Equip. Médico	Amplificador	SEI	ULTRAMAT	1	000.027.033
Equip. Médico	Canetas de Alta rotação	KAVO	ESTRAFOPORQUE 405	1	NA
Equip. Médico	Contro. Injeção	4	MATERIAL EM MANUTENÇÃO.	1	NA
Equip. Médico	Fotopolimerizador	SEI	RADI-CAL	1	000.011.713
Equip. Médico	Localizador Apical	NA	NA	3	NA
Equip. Médico	Microscópio	KAVO	500	4	NA
Equip. Médico	Préax rectus	NA	NA	7	NA
Equip. Médico	Senjaço Tópico	NA	NA	1	NA
Equip. Médico	Ultrassom colorido, com um jato de bicarbotão	SCHUSTER	JETLAXIS SONIC	1	000.030.946
Equip. Médico	Calças Radiopica	KAVO	UNIK COMFORT	1	1978
<b>UNIDADE UBSF RIO BONITO</b>					
Equip. Médico	Anticâncer	SERCION KAVO	ECO SUPERDENTAL EXCELLENCE	2	36.445.43040
Equip. Médico	Balança adulto digital	CAUMAQ/BALMAK	DRIPSSOR/BK30F	3	031.231.136.590/136.575
Equip. Médico	Balança Infância digital	BALMAK/WELMY	ELP25B/CLASSE III	2	28.668.28458
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calças de Rodas	ORTOMETAL	NA	1	NA
Equip. Médico	Detector Fetal (sens e portatil)	MICRODEM	MED900D	1	NA
Equip. Médico	Edgogramamento	NA	NA	4	9.4829.200/9481.0000
Equip. Médico	Eletroscópio	NA	NA	4	NA
Equip. Médico	Foco Clínico ginecológico	NA	NA	1	22790
Equip. Médico	Negatoscópio	NA	NA	1	25217
Equip. Médico	Onscópio	NA	NA	2	NA
Equip. Médico	Oscilômetro de pulso, com sensor	ALFAMED	SENSE10	1	34.026
Equip. Médico	Reanimador manual - ambu	NA	NA	2	NA
Equip. Médico	Termômetro digital	GERATHERM	MEDQCO	4	NA
<b>UNIDADE UBSF Univas Guarulhos</b>					
Equip. Médico	Anticâncer	Cytal64	Viale Chao CD	1	000.046.491
Equip. Médico	Anticâncer	Satcom	Amax 5	1	000.036.847
Equip. Médico	Balança Adulto mecânica	Filcheck	NA	1	000.019.411
Equip. Médico	Balança adulto digital	cosmag	EP 7000	1	000.031.233
Equip. Médico	Balança adulto digital	Raman	EDR 1000	1	000.036.312
Equip. Médico	Balança Infância digital	Wclay	Class III	1	000.026.445
Equip. Médico	Balança Infância digital	Babank	NA	3	000.030.940/000.035.765
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calças de Rodas	Ortometal	NA	2	000.012.682/000.012.716
Equip. Médico	Edgogramamento	Prestimas	NA	9	NA
Equip. Médico	Eletroscópio	Prestimas	NA	3	000.009.217
Equip. Médico	Foco Clínico ginecológico	Metak	MT 306	2	000.031.817/000.031.822
Equip. Médico	Laringoscópio	Astecy	Ami	1	NA
Equip. Médico	Onscópio	TK	NA	3	NA
Equip. Médico	Oscilômetro de pulso, com sensor	Alimed	NA	2	NA
Equip. Médico	Reanimador manual - ambu	Monya	NA	2	NA
Equip. Médico	Termômetro digital	Geratherm	Ofita	2	NA
Equip. Médico	Amplificador	NA	NA	1	NA
Equip. Médico	Bomba de vácuo	NA	NA	1	NA
Equip. Médico	Canetas de Alta rotação	NA	NA	3	NA
Equip. Médico	Fotopolimerizador	NA	NA	1	NA
Equip. Médico	Microscópio	NA	NA	3	NA
Equip. Médico	Préax rectus	NA	NA	1	NA
Equip. Médico	Senjaço Tópico	NA	NA	1	NA
Equip. Médico	Ultrassom colorido, com um jato de bicarbotão	NA	NA	1	NA
<b>UNIDADE UBSF FATIMA</b>					
Equip. Médico	Anticâncer	SERCION	HCM5	2	1.366.413.663
Equip. Médico	Balança Adulto mecânica	WELMY	19115	2	13791, NA
Equip. Médico	Balança adulto digital	INDESSO, BALMAL	HP100, BK30F	2	31222, 35794, 31079
Equip. Médico	Balança Infância digital	WELMY	W200	3	13798, NA, NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calças de Rodas	ORTOMETAL	NA	1	37873
Equip. Médico	DEA - Desfibrilador Externo Automático	CMOSDRAKE	FUTURA	1	44807
Equip. Médico	Detector Fetal (sens e portatil)	MICRODEM	MED900	2	712.313.713
Equip. Médico	Edgogramamento	SCHLUDER, PREMUN	ME. 056, ME. 177, ME. 055, ME. 105	12	NA
Equip. Médico	Eletroscópio	PREMUN, SPIBIT	NA	3	NA
Equip. Médico	Laringoscópio	NA	NA	1	NA
Equip. Médico	Nebulizador	NEBULAR	NA	1	7814
Equip. Médico	Negatoscópio	METALIC	NA	6	13772, 29706, 25251, 25254, 23619, 29709
Equip. Médico	Onscópio	TK	NA	6	NA
Equip. Médico	Oscilômetro de pulso, com sensor	SENSE	10	1	NA
Equip. Médico	Reanimador manual - ambu	NA	NA	4	NA
Equip. Médico	Termômetro digital	GERATHERM	NA	2	NA
Equip. Médico	Ultralidador	NA	NA	1	NA
Equip. Médico	Amplificador	YIBRAMAT	NA	2	NA
Equip. Médico	Bomba de vácuo	NA	NA	1	NA
Equip. Médico	Canetas de Alta rotação	KAVO	NA	4	NA
Equip. Médico	Contro. Injeção	KAVO	NA	2	NA
Equip. Médico	Fotopolimerizador	SEI	NA	2	NA
Equip. Médico	Microscópio	KAVO	NA	4	NA
Equip. Médico	Senjaço Tópico	KAVO	NA	2	NA
<b>UNIDADE UBSF LAGONHA</b>					
Equip. Médico	Anticâncer	SERCION	ADM5	1	14085
Equip. Médico	Balança adulto digital	WELMY	W110H	1	18216
Equip. Médico	Balança adulto digital	BALMAK	BK100F	1	28439
Equip. Médico	Balança adulto digital	ZAMALGA	EP10P	1	44985
Equip. Médico	Balança adulto digital	WELMY	EL 109-E	1	26450
Equip. Médico	Balança adulto digital	BALMAK	ELP25B	1	38919
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calças de Rodas	BAXMANN	CAD 101	1	NA
Equip. Médico	Detector Fetal (sens e portatil)	SEN	NA	1	NA
Equip. Médico	Edgogramamento	SHOMED	MS-101	1	11146
Equip. Médico	Eletroscópio	HEPPEF	EP-400	1	7812
Equip. Médico	Eletroscópio	MICRODEM	MED900D	1	29118
Equip. Médico	Eletroscópio	SN	INFANTIL	1	18292
Equip. Médico	Eletroscópio	SN	PREMIUM	1	9281
Equip. Médico	Eletroscópio	SN	INFANTIL	1	9334
Equip. Médico	Eletroscópio	BM	ADULTO	4	NA
Equip. Médico	Eletroscópio	SN	INFANTIL	1	NA
Equip. Médico	Eletroscópio	SN	PREMIUM	2	NA
Equip. Médico	Eletroscópio	HEPMANN	ADULTO	1	NA
Equip. Médico	Eletroscópio	PREMIUM	ADULTO	3	NA
Equip. Médico	Eletroscópio	PREMIUM	ADULTO	1	NA
Equip. Médico	Eletroscópio	PREMIUM	ADULTO	2	NA
Equip. Médico	Eletroscópio	SN	ADULTO	2	NA
Equip. Médico	Eletroscópio	HEP	ADULTO	1	NA
Equip. Médico	Foco Clínico ginecológico	SN	SN	1	13815
Equip. Médico	Negatoscópio	SN	SN	1	18172
Equip. Médico	Onscópio	SN	SN	1	18291
Equip. Médico	Oscilômetro de pulso, com sensor	MIRATEC, Ind	SN	1	NA
Equip. Médico	Oscilômetro de pulso, com sensor	MIRATEC, Ind	SN	1	NA
Equip. Médico	Oscilômetro de pulso, com sensor	sN	CS-01	1	17346
<b>UNIDADE UBSF NOVA BRASLIA</b>					
Equip. Médico	Anticâncer	SERCION	NA	1	6582
Equip. Médico	Balança adulto digital	BALMAK	NA	1	36571
Equip. Médico	Balança adulto digital	CAUMAQ	NA	1	31252
Equip. Médico	Balança Infância digital	WELMY	NA	1	26451
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calças de Rodas	BAXMANN	NA	1	26451
Equip. Médico	DEA - Desfibrilador Externo Automático	CMOSDRAKE	NA	1	24809
Equip. Médico	Detector Fetal (sens e portatil)	MARTEC	NA	2	19870/23773
Equip. Médico	Detector Fetal (sens e portatil)	MD	NA	2	17765/22953
Equip. Médico	Edgogramamento	BM	NA	6	NA
Equip. Médico	Eletroscópio	SPBIT	ADULTO INFANTIL	5	NA
Equip. Médico	Foco Clínico ginecológico	LEVITA	NA	3	17747/23647
Equip. Médico	Meca elétrica ventral	ARTEMED	NA	3	NA
Equip. Médico	Negatoscópio	METALIC	NA	1	25236
Equip. Médico	Onscópio	TK	NA	3	NA
Equip. Médico	Oscilômetro de pulso, com sensor	ALFAMED	NA	1	34840
Equip. Médico	Reanimador manual - ambu	MD	ADULTO/INFANTIL	2	NA
Equip. Médico	Termômetro digital	MEDQO	NA	8	NA
Equip. Médico	Ultralidador	ROTAREX	NA	1	NA
Equip. Médico	Oftalmoscópio	OMNEM00	NA	2	36855/11090
<b>SERVICO DE VERIFICACAO DE OREDO</b>					
Equip. Médico	Serra elétrica para gesso	Neuson	NA	1	32120
<b>UNIDADE UBSF FLORESTA</b>					
Equip. Médico	Anticâncer	SERCION	ADM5	1	000.003.919
Equip. Médico	Anticâncer	SERCION	ADM5	1	000.003.782
Equip. Médico	Balança adulto digital	Raman	DP-200	4	000.044.990 000.044.989 000.044.713 000.033.629
Equip. Médico	Balança adulto digital	Babank	BK30F	1	000.011.071
Equip. Médico	Balança adulto digital	Cosmag	EP 7000	1	000.011.240
Equip. Médico	Balança Infância digital	Babank	ELP25B	3	000.026.429 000.037.094 000.035.745
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calças de Rodas	Ortometal	NA	2	000.011.293
Equip. Médico	DEA - Desfibrilador Externo Automático	CMOS	LAB-90	1	000.044.809
Equip. Médico	Detector Fetal (sens e portatil)	NA	NA	1	000.003.967 (MES6)



Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambu	Não conta	Adho-Infantil	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	Modulo Temp/Solides	Não conta	8	NA
Equip. Médico Hospitalar	Unidificador	HD-2401	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Ófalmoscópio	NA	NA	1	NA
Equip. Laboratório	Crometrio	Recon/MD	Recon/Onni 300	1	000.011.102
Equip. Laboratório	Microscópio	Micro Jar	NA	1	NA
<b>UNIDADE</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	WALMY	NA	1	24503
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	BALMAC/RAMIZA	NA	01/01/19	031097/03621
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infântil digital	WELMY	NA	1	30914
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infântil digital	BALMAC	NA	3	02645405768035759
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMED	NA	1	43154
Equip. Médico Hospitalar	Eidgmanometneo	PREMIUM	NA	9	0931709408092761824534509351
Equip. Médico Hospitalar	Eletroscópio	PREMIUM	NA	5	NA
Equip. Laboratório	Estufa	DE MADEIRA	NA	1	7259
Equip. Médico Hospitalar	Foco Cirúrgico Circoológico	SLS	NA	2	8544
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica estival	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Nebulizador	NA	NA	1	9589
Equip. Médico Hospitalar	Osciloscópio	NA	NA	2	209565
Equip. Médico Hospitalar	Ortômetro de pédo, com sensor	ROSSMARB	NA	1	11003
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambu	SLS	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	MEDECOO	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Ófalmoscópio	RESTEROMNI	NA	2	GMEN1011130
Equip. Médico Hospitalar	SONAR SIMED MS -	NA	NA	2	01116803569
Equip. Médico Hospitalar	SONAR MICROEN	706LX	NA	2	NA
<b>UNIDADE</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Autoclave	NA	NA	1	000.005.576
Equip. Médico Hospitalar	NA	NA	NA	1	000.019.406
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	NA	NA	1	000.031.088
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infântil digital	NA	NA	1	000.030.922
Equip. Médico Hospitalar	Dobradieira	NA	NA	1	000.0044.821
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fôal (mesa e portátil)	NA	NA	1	000.011.146
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fôal (mesa e portátil)	NA	NA	1	000.018.573
Equip. Médico Hospitalar	Eidgmanometneo	NA	NA	8	NA
Equip. Médico Hospitalar	Eletroscópio	NA	NA	12	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Cirúrgico circoológico	NA	NA	1	000.029.856
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica estival	NA	NA	1	000.018.602
Equip. Médico Hospitalar	NA	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Nequtoscópio	NA	NA	1	000.020.328
Equip. Médico Hospitalar	NA	NA	NA	1	000.018.759
Equip. Médico Hospitalar	Osciloscópio	NA	NA	2	NA
Equip. Laboratório	Termômetro digital Caixa	NA	NA	2	NA
Equip. Laboratório	Termômetro digital de	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto	NA	NA	1	000.007925
Equip. Médico Hospitalar	NA	NA	NA	1	21972
Equip. Médico Hospitalar	Balança	Wchip	NA	1	000.026.452
Equip. Médico Hospitalar	Ortômetro	NA	NA	1	NA
Periféricos Ópticos	Amplificador	NA	NA	1	000002007
Periféricos Ópticos	Canetas de Alta resolução	NA	NA	5	NA
Periféricos Ópticos	Fotoperimetror	NA	NA	1	NA
Periféricos Ópticos	Scrigo Topice	NA	NA	1	NA
Periféricos Ópticos	Ultrassom-odontológico, com	NA	NA	1	000.019.991
Periféricos Ópticos	Ultrassom de brachio	NA	NA	1	NA
<b>UNIDADE</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Autoclave	Cetum	Autotop	1	000.036.846
Equip. Médico Hospitalar	Balança Manual	Fluido	NA	1	000.013.115
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Ramos	NA	1	000.036.124
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Clamq	BF20F	1	000.031.249
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infântil	Wchip	WASIII	1	000.026.463
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infântil mecânica	Balanc	NA	1	000.030.991
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fôal (mesa e portátil)	Sigmed	MS 101	1	000.011.156
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fôal (mesa e portátil)	Medip	DF401	1	515.075
Equip. Médico Hospitalar	Eidgmanometneo	Misocari	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Eidgmanometneo RN e	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	NA	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	NA	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	NA	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	NA	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Cirúrgico circoológico	Levita	NA	1	23648
Equip. Médico Hospitalar	NA	NA	NA	1	000.019.512
Equip. Médico Hospitalar	NA	NA	NA	1	000.019.921
Equip. Médico Hospitalar	NA	NA	NA	1	000.0040994
Equip. Médico Hospitalar	NA	NA	NA	1	000.005.017
Equip. Médico Hospitalar	Nequtoscópio	NA	NA	1	13876-0000.20512
Equip. Médico Hospitalar	Osciloscópio	MED Health Care	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Osciloscópio	TK	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Osciloscópio	TK	NA	1	0000.34366
Equip. Médico Hospitalar	Ófalmoscópio	TK-1	NA	1	0000.11103
Equip. Médico Hospitalar	Mesa Circoológica	Mediavale	NA	1	000.043.215
Equip. Médico Hospitalar	Eidgmanometneo	NA	BMML0055	1	000.009.300
Equip. Médico Hospitalar	Eidgmanometneo	Misocari	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Auto-Clave	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Auto-Clave	NA	NA	1	000.019.893
Equip. Médico Hospitalar	Ortômetro	Alfamed	NA	1	000.037.442
Equip. Médico Hospitalar	Autopermetror Infântil	Isalini	NA	1	0000.31.999
Periféricos Ópticos	Amplificador	NA	NA	1	000.002.027
Periféricos Ópticos	Canetas de Alta resolução	NA	NA	3	NA
Periféricos Ópticos	Fotoperimetror	NA	NA	1	000.011621
Periféricos Ópticos	Fotoperimetror	NA	NA	1	23123
Periféricos Ópticos	Scrigo Topice	NA	NA	1	NA
Periféricos Ópticos	Ultrassom-odontológico, com	NA	NA	1	000.002045
Periféricos Ópticos	Ultrassom de brachio	NA	NA	1	NA
<b>UNIDADE</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Autoclave	SERCON	ADM3	2	73612006
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	CALMOQ	NA	2	56520/98525
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infântil digital	BALSMAC	ELP2FB	1	28663
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	FEA - Testador Eletro	CMOS DRAKE	LIFE400	1	44825
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fôal (mesa e portátil)	MICROEM	MD000D	1	20554
Equip. Médico Hospitalar	DESTILADOR AGUA	CRSIFOROLI	NA	1	24849
Equip. Médico Hospitalar	Eidgmanometneo	BM	NA	5	9377
Equip. Médico Hospitalar	Eletroscópio	SPRITDESYS	NA	9	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Cirúrgico circoológico	METALLIC	MT387	2	2987129870
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	ARAIN	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica estival	NA	NA	9	NA
Equip. Médico Hospitalar	Nequtoscópio	METALLIC	3	1640252181490	
Equip. Médico Hospitalar	Osciloscópio	MIKATOS	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Ortômetro de pédo, com sensor	ALFAMED	SENSE10	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambu	SAFI	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	GERATHERM	MEDICOO	3	NA
Periféricos Ópticos	Bomba de vácuo	SCHUSTER	SUCTRON	2	NA
Periféricos Ópticos	Canetas de Alta resolução	KAYO	NA	4	NA
Periféricos Ópticos	Conta Inqulo	KAYO	NA	8	NA
Periféricos Ópticos	Fotoperimetror	RADIC-CAL	SDI	2	NA
Periféricos Ópticos	Micrometror	KAYO	NA	8	NA
Periféricos Ópticos	Scrigo Topice	NA	NA	2	NA
Periféricos Ópticos	Ultrassom-odontológico, com	SCHUSTER/KAYO	JET LAXIS/ULTRASET	2	2058
Periféricos Ópticos	Ultrassom de brachio	NA	NA	1	19980
<b>UNIDADE</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Autoclave	SERCON	NA	1	36839
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	NA	NA	3	443872157344399
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infântil digital	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cadeira de Rodas	ORTOMETAL	NA	1	46210
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fôal (mesa e portátil)	MICROM	NA	2	52978992
Equip. Médico Hospitalar	Eidgmanometneo	PA MED	NA	9	NA
Equip. Médico Hospitalar	Eletroscópio	NA	NA	9	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Cirúrgico circoológico	NA	NA	1	5926
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	MD	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica estival	NA	NA	7	NA
Equip. Médico Hospitalar	Nequtoscópio	NA	NA	3	29703
Equip. Médico Hospitalar	Osciloscópio	NA	NA	5	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambu	SAFI	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	NA	NA	4	NA
Periféricos Ópticos	Amplificador	VIBRAMAT	NA	2	577211283
Periféricos Ópticos	Canetas de Alta resolução	KAYO	NA	1	NA
Periféricos Ópticos	Conta Inqulo	KAYO	NA	1	NA
Periféricos Ópticos	Fotoperimetror	SCHUSTER	SGP	1	188878
Periféricos Ópticos	Micrometror	NA	NA	1	NA
Periféricos Ópticos	Scrigo Topice	KAYO	NA	1	NA
Periféricos Ópticos	Ultrassom-odontológico, com	JETLAXIS	SGP	1	183785
Periféricos Ópticos	Ultrassom de brachio	NA	NA	1	NA
<b>UNIDADE</b>					



Equip. Médico Hospitalar	Balanco infantil digital	NA	NA	1	26426
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calção de Bouda	NA	NA	2	11788
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (sem e portátil)	NA	NA	4	366954797
Equip. Médico Hospitalar	Edifonameter	Primium	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Enunciopio	NA	NA	8	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Citarlogico	NA	NA	3	318113181031834
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca elétrica estival	NA	NA	5	4762117051167047911136
Equip. Médico Hospitalar	Negatoscópio	NA	NA	3	29706252674768
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmopio	NA	NA	2	3670037251
Equip. Médico Hospitalar	Orelheira de pulso, com sensor	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambu	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Termômetro digital	Medigo	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Perfusão Oculométrica	Amalgam	NA	1	2022
Equip. Médico Hospitalar	Canetas de Alta pressão	NA	NA	5	não tem número
Equip. Médico Hospitalar	Conte Inglês	NA	NA	5	não tem número
Equip. Médico Hospitalar	Fotoperimetria	SDR Radio Cal	NA	1	11717
Equip. Médico Hospitalar	Microscópio	NA	NA	5	não tem número
Equip. Médico Hospitalar	Scrigo Triplice	NA	NA	1	não tem número
Equip. Médico Hospitalar	Ultrasound ultrasonográfico, com sensor de movimento	Jar Icon	Scan	1	2041
UNIDADE	Vigilância Ambiental			1	000.011.726
				1	000.011.730
				1	000.011.728
				1	000.011.729
				1	000.011.732
				1	000.011.732
				1	000.008.707
				1	000.011.732
				1	000.011.732
				1	000.011.731
				1	000.008.711
				1	000.008.706
				1	000.008.719
				1	000.011.734
				1	000.011.866
UNIDADE	SERVIDOR DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
				1	11488
				1	11489
				1	11490
				1	11502
				1	11505
				1	11587
				1	13368
				1	13718
				1	13740
				1	13739
				1	34909
				23	SN
				10	SN
				1	11495
				1	11498
				1	13777
				1	13591
				1	11494
				1	13589
				1	13515
				1	SN
				22	SN
				1	18707
				1	18709
				1	18710
				1	18712
				1	18708
				1	18711
				1	28483
				1	17684
				6	SN
				20	SN
				6	SN
				14	SN
				1	15595
				1	15607
				1	15594
				1	15593
				1	11501
				1	15596
				1	15588
UNIDADE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) LESTE				
				1	26263
				1	17410
				1	17491
				2	43755; 43756
				1	17487
				1	97867
				1	SN
				3	10338; 17518; 45975
				1	SN
				2	SN
				1	17603
				2	10091; 10090
				4	SN
				9	SN
				2	17618; 17612
				1	SN
				4	SN
				1	SN
				4	SN
				1	SN
				14	17545; 10345; 10348; 10350; 13942; 17397; 28424; 13495; 17366; 17255; 17361; 17263; 17515
				14	5712; 14092; 27628; 17610; 17468; 17527; 25272; 17501; 15336; 13948; 43685; 44136; 27631; 13643
				7	45696; 46087; 45697; 46085; 46081; 45698; 46086
				4	SN
				5	SN
				11	SN
				1	17440
				4	SN
				2	SN
				19	SN
				12	SN
				2	SN
				1	17629
				1	8433
				1	17609
				1	26038
				1	SN
				4	SN
				1	SN
				4	SN
				1	SN
				29	SN
				1	18148
				1	SN
				1	SN
				1	SN
				4	36853; 36855; 36854; 36852
				1	SN
UNIDADE	PRONTO ATENDIMENTO PLACARTE				
				1	43491; an
				1	14784
				2	17611; 14988
				4	12619; 19727; SEM NÚMERO
				1	45143
				1	45976
				1	23779
				2	44096; 10341
				4	10772; 10774; SEM NÚMERO
				6	NA
				2	26291; 26290
				1	NA
				2	NA
				8	NA
				3	10342; 10346; 10343
				25	NA
				7	13877; 65663; 22930; 22928; 12767; 27630; 12771
				5	46080; 46079; 46082; 46084; 46083
				7	38204; 40168; 25585; 28428; 25551; 25557; 28414
				5	NA
				1	12901
				23	NA
				20	NA
				3	NA
				5	14759; 14748

Equip. Médico	Substituto	MARKA (FABRICA)	MODELO	QTD	VALOR (R\$)
Equip. Médico Hospitalar	Aparelho de RX	PAF-09005001 - PHILIPS	PAF FB 0901001	1	NA
Periférico	Amplificador	ULTRAMAT	NA	1	9219
Periférico	Bomba de vácuo	KAVO	MO 01	1	NA
Periférico	Caixeta de Alta tensão	KAVO	EXTRATORQUE	2	NA
Periférico	Fuente de raios X	KONDORTICH	CL-K50	1	22679
Periférico	Raio-x Odontológico	PROCKEN	ION 70X	1	46233
<b>UNIDADE</b>					
<b>SERVIÇO</b>					
<b>INSTRUMENTAÇÃO EM REABILITAÇÃO - SER</b>					
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçado de rodízio adulto para uso em SEI	Buonanni Jaguarbe	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçado de rodízio adulto para uso em SEI	Orelbeis	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçado de rodízio adulto para uso em SEI	Orelbeis	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçado de rodízio adulto para uso em SEI	sem marca	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçado de rodízio adulto para uso em SEI	sem marca	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçado de rodízio adulto para uso em SEI	sem marca	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçado de rodízio adulto para uso em SEI	sem marca	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçado de rodízio adulto para uso em SEI	Buonanni Jaguarbe	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçado de rodízio infantil para uso em SEI	Takkye	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçado de rodízio infantil para uso em SEI	Orelbeis	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçado de rodízio infantil para uso em SEI	Jaguarbe	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçado de rodízio infantil para uso em SEI	Jaguarbe	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçado de rodízio infantil para uso em SEI	Jaguarbe - cor verde	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Aparelho de eletrocardiograma	ECG PC	TEB	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Ortometro de pulso	EMAI	MX300	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Aparelho neuromuscular	B Braun	Stimpex Dig RC	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Desfibrilador	DEA - CMO5 DRAKE	Portatid	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Balança para Calceia de Rua	Electonica	Weightech	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Lit de transferência	Lank	Com cinto, elevação, Juma Care	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Neuroscópio	E M B	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança pediátrica	Filche	Eletrota, digital	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulta	Filche	Eletrota, digital	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Anticorrosivo	Cristalid	VIPS, Vinyl Plus	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Cicloterapeuta	Selwies	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador com apoio de antebraço - tamanho G	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador com apoio de antebraço - tamanho M	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador com apoio de antebraço - tamanho P	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador com movimento rotacional	Maitronge	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador de 4 apoios adulto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador de 4 apoios adulto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador de 4 apoios infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador de 4 apoios infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador de 4 apoios infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo P	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo P	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo P	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo P	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo P	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo M	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo M	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo M	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo M	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador triangular fixo G	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador posterior adulto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador posterior infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador posterior infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Andador Posterior (c/roscado)	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Aparelho Ondas Curtas	IBRAMED	THERMOPULSE	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Aparelho TENS/FES	Canci	FESMED	2	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Aparelho KINESIS	Canci	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Aparelho Ultra som para fisioterapia	KW	TENS.FES. Cristal	2	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Bengala de 1 ponto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Bengala de 1 ponto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Bengala de 4 pontos	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Bengala de 4 pontos	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Bengala de 4 pontos	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Bengala de 4 pontos	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçada de rodízio infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçada de rodízio infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Tufalho	Canci	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Plataforma vibratória	Techon Training	Pake	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Máquina Camandosa adulto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Máquina Camandosa adulto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Máquina Camandosa adulto	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Máquina Camandosa infantil	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Estaca ergométrica	Alethe	Profissional	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Máquina andador adulto - alumínio	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Máquina Camandosa adulto - cor bronze	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Máquina Camandosa adulto - cor prata	NA	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Prancha Ortostática	Canci	Eletrota	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Imagem completa	REMSTAR, com telas magnéticas corrigidas	ALTO - MERIES	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	HIPAP completo	REMSTAR-PRO	Portatil	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Micro subdiâmetro	Assis LR	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Aspirador portátil	NS	Aspirante, marca	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Banho Maria para confecção de atrezo	Sem marca	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçada de Rodízio adaptada em box	Utilizada com o lit de transferência	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Bicicletas ergométricas	Material de ferro para piscina	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Ortometro de dedo	sem marca	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Tufalho	Galileo	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Calçado de rodízio adulto para uso em SEI (pacim)	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Edgemanômetro	Ulcser	analógico	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Eletroscópio	NA	digital	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Eletroscópio	Prentiss	Adulto	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Eletroscópio	Raeter	Adulto - Duplo	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Eletroscópio	Littman	Adulto	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Eletroscópio	Littman	Infantil	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	2	NA
<b>UNIDADE</b>					
<b>PRÓTESE A BOCA</b>					
Equip. Médico Hospitalar	Autoclavo	Sercom	HS	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Wghp	NA	1	24854
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil mecânica	Wghp	NA	1	37215
Equip. Odontológico	Citoscópio	NA	NA	2	NA
Equip. Odontológico	Calçada de dentes	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Cricotomía	NA	NA	1	9685
Equip. Médico Hospitalar	DEA - Desfibrilador Esterno Anterior	ZABED - Psa	NA	1	24908
Equip. Médico Hospitalar	Hidrocavitador	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Edgemanômetro	NA	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Cirúrgico	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Foco Clínico ginecológico	NA	NA	1	NA
Equip. Odontológico	Fonte de luz do colapso	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscópio	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Maca clínica ortol	NA	NA	17	NA
Equip. Médico Hospitalar	Macrocachalante	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Neuroscópio	NA	NA	12	NA
Equip. Médico Hospitalar	Otoscópio	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Ortometro de pulso, com sensor	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Pinça de bexiga de mama	NA	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambu	NA	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Unificador	NA	NA	5	NA
Equip. Odontológico	Calçada e colme odontológica	NA	NA	2	NA
Equip. Odontológico e Locomoção	Intensificadores raios X	NA	NA	1	NA
Equip. Odontológico	Controlador de arco	NA	NA	1	1845 (1822mm)
Equip. Odontológico	Lâmina de Röntgen	NA	NA	2	6891
Equip. Odontológico	Linha de Rodízio para M.O. W (ao P/ao Laser) S-NR 74	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Luminômetro e auto luminômetro	NA	NA	2	15078, 1854
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio	NA	NA	2	8967,968
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio direto	Classid	NA	2	8966
Equip. Médico Hospitalar	Oftalmoscópio indireto	Omega, Sp	NA	1	28549
Equip. Odontológico	Projetor radiológico	armmed	NA	2	22529,8899
Equip. Odontológico	Refator	GRX, 7000	NA	1	8978
Equip. Odontológico	Refator de Coroa	sem marca	NA	2	208
Equip. Odontológico	Raio de esquisocópio	NA	NA	4	NA
Equip. Odontológico	Retencor	NA	NA	2	8968, 8969, 8967

Equip. Oftalmológico	Tabela de Otopneus	temno	NA	1	1137
Equip. Oftalmológico	Tombamento de gelatinas	temno	NA	2	8882,889
Equip. Oftalmológico	Tombamento de lentes	na2	NA	1	NA
Equip. Oftalmológico	Tombamento de lentes	NA	NA	1	8878
Equip. Oftalmológico	Cartão de Círculo	NA	NA	2	NA
Equip. Médico	Foco Clínico gonioscópico	NA	NA	1	NA
Equip. Oftalmológico	Cartões e colinas oftalmológicas	NA	NA	2	NA
Equip. Oftalmológico	Cartão de prova	NA	NA	2	NA
Equip. Oftalmológico	Tombador LAR	NA	NA	1	NA
Equip. Oftalmológico	Refratômetro e mesa	NA	NA	1	18436 (1820mesa)
Equip. Oftalmológico	Lente de contato	NA	NA	2	8891
Equip. Oftalmológico	Lente de contato 100 NM 12,3 W Plus Plus Lens 1208 74	NA	NA	1	8965
Equip. Médico	Laminador	NA	NA	2	18976,1854
Equip. Oftalmológico	Atax Inclinômetro	NA	NA	1	8971
Equip. Médico	Oftalmoscópio	NA	NA	2	8967,968
Equip. Médico	Oftalmoscópio direto	Cristal	NA	2	8966
Equip. Médico	Oftalmoscópio indireto	Omega, Sgo	NA	1	24549
Equip. Oftalmológico	Projetor oftalmológico	armind	NA	2	22520,8889
Equip. Oftalmológico	Refrator	GR2000	NA	1	8970
Equip. Oftalmológico	Refrator de Gress	tipcon	NA	2	1876
Equip. Oftalmológico	Régua de espessura	NA	NA	4	NA
Equip. Oftalmológico	Retinoscópio	admet.	NA	2	8987, 8988, 8989
Equip. oftalmológico e oftalmológico	Sistema de Campo Lente	NA	NA	2	NA
Equip. Oftalmológico	Tabela de Otopneus	temno	NA	1	1837
Equip. Oftalmológico	Tombamento de gelatinas	temno	NA	2	8882,889
Equip. Oftalmológico	Tombamento de lentes	na2	NA	1	NA
Equip. Oftalmológico	Tombamento de lentes	NA	NA	1	8878
Equip. Oftalmológico	Ultrassom ocular	Ophthalco	SW2100	1	8879
Equip. Médico	Aparelho de Ultrassom com tomógrafo (reto, convexo e plano) e ne-focul	Philips	Emvior	1	1909
Equip. Oftalmológico	Colposcopia	NA	NA	1	3137
Equip. Médico	Electrocardiômetro	Med'Co	Smartcard 200	1	1488
Equip. Médico	Foco Clínico gonioscópico	NA	NA	2	NA
Equip. Oftalmológico	Vision Test	NA	NA	1	4338
<b>UNIDADE CENTRO DE ATENÇÃO PSÍQUICA DE LIBRIS - CAPS III</b>					
Equip. Médico	Balança Adulto mecânica	BALMAK	111	1	000-014-520
Equip. Médico	Efegmomômetro	PAMED	X	4	NA
Equip. Médico	Entoscópio	PREMELM	X	2	NA
Equip. Médico	Neftoscópio	SPR	X	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Carteira de Rodas	Burman	Jaguarbe	1	000-009-667
Equip. Médico	Seladon	SULPAK	SP306SL	1	000-015-880
Equip. Médico	Mesa	Metalic	MT301	1	000-036-372
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Carteira de Rodas de banho	Ombra	Barbofino	1	000-027-642
Equip. Médico	Oscilômetro de pulso	Alfred	Sense 10	1	000-034-038
<b>UNIDADE CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - CAF</b>					
Equip. Médico	Balança Adulto Mecânica	Welin	110	1	5377
Equip. Laboratório	Hipnotico Digital	J.PROLAB	SH122	9	NA
Equip. Médico	Tomógrafo Digital	J.PROLAB	SH102	4	NA
Equip. Laboratório	Tomógrafo Digital	FOOTHERM	NA	1	NA
Equip. Laboratório	Tomógrafo de Espéctro Digital	INCOTERM	NA	1	NA
<b>UNIDADE LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JORNAL</b>					
Equip. Laboratório	Analizador de Biologia Molecular (PCR) EUBIET	CEPHED	QDV-4 nº de série 804583	1	NA
Equip. Laboratório	Agulha de tubo (tipo VORTEX)	Wamost	VX28	1	NA
Equip. Laboratório	Agulha de tubo (tipo VORTEX)	PERINIX	AP56	1	26205
Equip. de Fisioterapia	Agulha catãtil	FANEM	255 B	1	26655
Equip. Médico	Autoclavo	PERINIX	NA	1	25712
Equip. Médico	Balança Adulto mecânica	WELMY	NA	1	21348
Equip. Laboratório	Balança de precisão	BIOPRE SA	BI2102	2	9876 NA
Equip. Laboratório	Banho Maria	FANEM	100	4	25077; 25795; 25862; 25863
Equip. de Fisioterapia	Carteira de Rodas	BALMANN	BALMARBIE	1	194150
Equip. Laboratório	Centrífuga	ELEKTRA LABOR LINE	GOLDLINE	2	25676; 25701
Equip. Laboratório	Centrífuga	CENTRIBIO	NA	1	25792
Equip. Laboratório	Centrífuga	FANEM	DM08P	1	25885
Equip. Laboratório	Centrífuga	LABOR LINE	NA	5	25781; 25782; 25783; 25784
Equip. Laboratório	Centrífuga	MARCTO CYLAB	BV05	3	25791; 25864; 25865
Equip. Laboratório	Controlador de células	HEUCOTRON	IP	1	25720
Equip. Laboratório	Controlador	CENTRIBIO	CR3013	6	NA
Equip. Médico	Efegmomômetro	BM	NA	1	NA
Equip. Médico	Entoscópio	DRASYST	NA	1	NA
Equip. Laboratório	Enxofre	BIOBATIC	NA	1	25708
Equip. Laboratório	Enxofre	DELTA	NA	1	25709
Equip. Laboratório	Enxofre	FANEM	502	NA	NA
Equip. Laboratório	Enxofre	FANEM	NA	1	25706
Equip. Laboratório	Enxofre	OLIVER	NA	1	25717
Equip. Laboratório	Homogenizador de sangue	PERINIX	A376	1	25797
Equip. Laboratório	Homogenizador de sangue	PERINIX	AP22	4	15887; 25945; 25946; 25949
Equip. Laboratório	Homogenizador de sangue	PERINIX	AP23	5	25873; 25876; 25748; 26002; 25983
Equip. Laboratório	Homogenizador de sangue	PERINIX	AP28	1	26019
Equip. Laboratório	Homogenizador de sangue	FANEM	230	1	25679
Equip. Laboratório	Microscópio	PERINIX	PERUSE E200	2	25718; 25719
Equip. Laboratório	Microscópio	OLYMPUS	CK31	2	25717; 25742
Equip. Laboratório	Microscópio	OLYMPUS	CK4	2	25652; 25716
Equip. Laboratório	Misturador	PERINIX	IP120	4	25674; 25677; 25747; 25766
Equip. Laboratório	Pipeta (MICROPIPETAS)	LABORATÓRIOS HUBERT, LAB TEX, OLSON, DELAB	NA	42	NA
Equip. Laboratório	Tomógrafo Digital (DE MAXIMA E MINIMA)	INCOTERM	NA	4	NA
<b>UNIDADE CENTRIBIO</b>					
Equip. Médico	Aparelho ortopéico	Orelf	NA	1	43800
Equip. Médico	Autoclavo	Serco	NA	2	000020660; 00002407
Equip. Médico	Balança Adulto mecânica	Fischerweip	NA	2	000062080; S/N
Equip. Médico	Balança adulta digital	Burman	NA	1	43754
Equip. Médico	Balança infantil mecânica	Welin/linde	NA	2	000005201; 000002573
Equip. Médico	Balança infantil digital	Burman	NA	1	24440
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Carteira de Rodas	Burman/tem	NA	2	000002132; 000000971
Equip. Médico	Efegmomômetro	Praxinos	NA	2	9289
Equip. Médico	Entoscópio	am	NA	3	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Indorechecho (cão)	Philips	NA	1	NA
Equip. Médico	Laringoscópio	Microni	NA	1	NA
Equip. Médico	Mesa Cirúrgica	NA	NA	4	NA
Equip. Médico	Nebulizador	Isalman	NA	1	69188
Equip. Médico	Negatoscopia	Condat	NA	2	00003772; 000037731
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Neuroestimulador (cão)	Neuridin	NA	1	44297
Equip. Médico	Otopneus	NA	NA	17	NA
Equip. Médico	Oscilômetro de pulso, com sensor inercial	Alfred/psp 50	NA	2	00003749; 000020719
Equip. Médico	Seladon	Biostamp	NA	1	NA
Equip. Médico	Tomógrafo digital	Medlogico	NA	1	NA
Equip. de Fisioterapia e Locomoção	Ultrassom Marca Cuci (cão)	Cuci	NA	1	2602
Equip. Médico	Ultrafiduciar	NA	NA	1	NA
Equip. oftalmológico e oftalmológico	Audiômetro	Intensiconica	NA	4	010667; 002318; 010527; 002594; 010667
Equip. oftalmológico e oftalmológico	BERA - Enxofre	NA	NA	3	NA
Equip. oftalmológico e oftalmológico	Desmocoanalizador	NA	NA	4	NA
Equip. oftalmológico e oftalmológico	Cartão Acústico Audiométrico	NA	NA	4	NA
Equip. oftalmológico e oftalmológico	Carteira Otopneus	Olsen	NA	1	2435
Equip. Oftalmológico	Fóliculo	Wichthal	NA	3	000002294; 000000821; S/N
Equip. oftalmológico e oftalmológico	Cartão de Inexção - Adity e MS 25	Intensiconica	NA	1	18526
Equip. oftalmológico e oftalmológico	Intensiconicobaterocaul	Intensiconica	NA	3	000002485; 000010524
Equip. oftalmológico e oftalmológico	Nasobioscopia Machala	Machala	NA	1	NA
Equip. oftalmológico e oftalmológico	Sistema de Campo Lente	Acústica Orelfin	NA	2	2318
Equip. Oftalmológico	Amalgamador	Schmitt vult ultramix	NA	2	000009216; NA
Equip. Oftalmológico	Bomba de vácuo	Karo	NA	3	NA
Equip. Oftalmológico	Carteira de Alta reticção	Karo	NA	8	NA
Equip. Oftalmológico	Carteira Injeção	Karo	NA	8	NA
Equip. Oftalmológico	Controlador de Gesso	Praxinos	NA	1	NA
Equip. Oftalmológico	Frammento das salas de oftalmologia	Unike	NA	1	NA
Equip. Oftalmológico	Fotoperimetria	Karwischateriah	NA	3	NA
Equip. Oftalmológico	Microscópio	Karo	NA	7	NA
Equip. Oftalmológico	Microscópio Interfeij	NA	NA	1	NA
Equip. Oftalmológico	Cirurco	NA	NA	1	NA
Equip. Oftalmológico	Picco ectas	Karo	NA	7	NA
Equip. Oftalmológico	Pulsador de Gesso	Praxinos	NA	1	NA
Equip. Oftalmológico	Scapto Topico	NA	NA	7	NA
Equip. Oftalmológico	Ultrassom oftalmológico, com 100 e 400 MHz	Dado admet-lichtner	NA	2	000009700; 000020496
Equip. Oftalmológico	Bato - Oculométrico	Graftec	NA	1	9789
Equip. Médico	Aspirador portatil	Aspirman	NA	1	NA
Equip. Médico	Bomba de purificação	Cuci	NA	1	2603
Equip. oftalmológico e oftalmológico	GN Oftalmica Medica Eletroica	NA	NA	4	NA
<b>UNIDADE FARMACIA ESCOLA</b>					
Equip. Médico	Tomógrafo Digital	EQUITHERM	NA	1	NA
Equip. Médico	Tomógrafo Digital	INCOTERM	1112	1	NA
Equip. Médico	Tomógrafo Digital	J.PROLAB	1566-1	1	NA
Equip. Médico	Tomógrafo Digital	J.PROLAB	1587-3	1	NA
Equip. Médico	Tomógrafo Digital	J.PROLAB	1587-3	1	NA
Equip. Médico	Tomógrafo Digital	EXOR181518	1	1	NA
Equip. Médico	Tomógrafo Digital	EXOR181531	1	1	NA
Equip. Médico	Tomógrafo Digital	EXOR181542	1	1	NA
Equip. Médico	Tomógrafo Digital	EXOR191378	1	1	NA
Equip. Médico	Tomógrafo Digital	EXOR191378	1	1	NA
<b>UNIDADE CENTRO DE ATENÇÃO PSÍQUICA NA CASA - CAPS II</b>					
Equip. Médico	Balança Adulto mecânica	Balmes	Abá 150 kg	1	23372
Equip. Médico	Efegmomômetro	BM	NA	1	NA
Equip. Médico	Entoscópio	NA	NA	3	NA
Equip. Médico	Mesa clínica FICA	METALIC	MT 301	1	NA
Equip. Médico	Seladon	SUPER LIGHT	SP 300	1	16453
Equip. Médico	Tomógrafo digital	MEDQOC	DF-1A	3	NA
Equip. Médico	Efegmomômetro	PREMELM	DF200	1	NA
<b>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (H PA) SA</b>					

Equip. Médico Hospitalar	Aspirador cirúrgico	Oidef	A-45 Plus	8	040.211.046.213; 046.216; 046.217; 046.218; 046.219; 046.212; 046.214
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	Phoenix Lufaco	NA	1	Nº de série: 06655
Equip. Médico Hospitalar	Balança adulto digital	Raman	EDR-10000	1	044. 989
Equip. Médico Hospitalar	Balança infantil digital	NA	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Biotaxi Eletrônico e o Eletrônico	Tanami	EP400	1	14989
Equip. Médico Hospitalar	Caixão de Rodas e Intervenções	NA	NA	4	NA
Equip. Médico Hospitalar	Cardíaco com Marca-passo	Intamed	Cardiomax	2	045.974; 045.973
Equip. Médico Hospitalar	Diálise	Intamed	Cardiomax	2	045.974; 045.973
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (sem e portátil)	Melody	DF-4001	1	Nº de série: 001953
Equip. Médico Hospitalar	Detector Fetal (sem e portátil)	Marte	NA	1	15879
Equip. médico e odontológico	Diagnosticointratam	SAPRA	NA	12	
Equip. Médico Hospitalar	Electrocardiografado	Biret	Cardicare	2	037.657; 037.658
Equip. Médico Hospitalar	Electrocardiografado	Datal	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Edgmanometristo	NA	NA	10	
Equip. Médico Hospitalar	Entoscopia	Premium	NA	6	
Equip. Médico Hospitalar	Foco Cirurgico	CMOS BRAKE	NA	2	13991; 080803620
Equip. Laboratório Hospitalar	Hemograma de sangue	CEMAT	HP200	1	
Equip. Médico Hospitalar	Laringoscopia	CEMAT	NA	6	038.277; 038.274; 038.276; 038.275; 038.273; 038.275; 038.272
Equip. Médico Hospitalar	Macrocoulidador	Protec	NA	8	
Equip. Médico Hospitalar	Monitor Multiparametro	Allmed	Via 400*	5	036.991; 036.995; 036.994; 036.992; 036.993
Equip. Médico Hospitalar	Monitor Multiparametro	Biret	NA	2	010.345 010.344
Equip. Médico Hospitalar	Oncologia	MD	Parade	6	045.866; 045.867; 045.868; 045.863; 045.865; 045.864
Equip. Médico Hospitalar	Orelheiro de palco, com sensor incluo	Criticare	504	1	28423
Equip. Médico Hospitalar	Orelheiro de palco, com sensor incluo	Datal	DX 2F15	2	22552; 22553
Equip. Médico Hospitalar	Reanimador manual - ambu	PROTEC	NA	6	NA
Equip. Médico Hospitalar	Seladora	Sidqah	SP 350	1	9658
Equip. Médico Hospitalar	Terminator digital	G-TECH	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Unificador	ProtecLink	NA	25	NA
Equip. Médico Hospitalar	Vacuumeto	Monty	NA	3	NA
Equip. Médico Hospitalar	Ventilador (Respirador Mecânico) Tomopar	OXMAG	Magnamed	1	011. 717
Equip. Médico Hospitalar	Compressor de ar estacionário	SCHLEZ	CSV 20	1	
Equip. Médico Hospitalar	Aparelho de RX	PHILIPS	R 108	1	Nº de série: PAF 6992001
Periféricos Odontológicos	Serjão Tríplice	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Rato + Odontológico	PROCRON	NA	1	046. 212
<b>UNIDADE</b>	<b>NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE ESPECIAL - SAPE</b>				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	NA	NA	1	000.016.846
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	welby	NA	3	000.016.871
Equip. Médico Hospitalar	Balança Infantil mecânica	welby	NA	2	000.016.858
Equip. Médico Hospitalar	Edgmanometristo	Misouri	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Entoscopia	Misouri	NA	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Oncologia	TK	NA	2	NA
Periféricos Odontológicos	Amalgamador	NA	NA	1	000.009.220
Periféricos Odontológicos	Bomba de vácuo	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Cartão de Alta estético	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Contra Impulso	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Fotopolimerizador	NA	NA	1	000.009.632
Periféricos Odontológicos	Micromototor	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Pexao secas	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Serjão Tríplice	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Ultra-sonomicroscópio, com sensor de bio-sensitivo	NA	NA	1	NA
Periféricos Odontológicos	Rato + Odontológico	NA	NA	1	000.016.845
Periféricos Odontológicos	Caixão Radiológica	NA	NA	1	000.016.843
<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS - SIAPE</b>				
Equip. Médico Hospitalar	Autoclaves	Bioprotect	C-Ex Remstar	2	21333; 26544
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Casimg	AT180	1	2889
Equip. Médico Hospitalar	Strip Autom	Bioprotect	Montes	2	26999; NA
Equip. Médico Hospitalar	Strip Autom	NA	Be-be	1	24196
Equip. Médico Hospitalar	Strip Autom	Spectromy	Bioprotect	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Concentrador de O2	Militem	MC Respiracos	2	24257; NA
Equip. Médico Hospitalar	Edgmanometristo	Osima	HEM433INT	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Edgmanometristo	Misouri	Minotal	2	NA
Equip. Laboratório Hospitalar	Enfermagem	NA	NA	1	2888
Equip. Médico Hospitalar	Monitor Multiparametro	Incoterm	NA	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Monitor de pressão arterial	Geratorm	Waiteatch	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Orelheiro de palco, com sensor incluo	Miura	1001	1	17544
Equip. Médico Hospitalar	Orelheiro de palco	Allmed	seme10	1	38205
Equip. Médico Hospitalar	Orelheiro de palco	MB	NA	1	44494
Equip. Médico Hospitalar	Orelheiro de palco	Datal	DX2515	1	44775
<b>UNIDADE</b>	<b>GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				
Equip. Médico Hospitalar	Terminator Digital	MULTI TEMP	NA	10	NA
Equip. Médico Hospitalar	Terminator Digital	MENPA	NA	2	NA
<b>UNIDADE</b>	<b>CENTRO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE INFANTOJUVENIL - CAPJI</b>				
Equip. Médico Hospitalar	Balança Adulto mecânica	Welby	2kg a 150 Kg	1	000.016.577
Equip. Médico Hospitalar	Edgmanometristo	Premian	Idrad	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Edgmanometristo	BM	Adabo	1	000.009.506
Equip. Médico Hospitalar	Edgmanometristo	Premian	Gravde	1	000.009.251
Equip. Médico Hospitalar	Entoscopia	Premian	Pediatrico	2	NA
Equip. Médico Hospitalar	Entoscopia	ILD	Adabo	1	NA
Equip. Médico Hospitalar	Terminator digital	Madego	Jambo	2	NA
<b>UNIDADE</b>	<b>SETOR DE PATRIMÔNIO</b>				
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	2068FGBN	12	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SN2155261	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SN2155260	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SN2014126036	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SN201517074	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SEM NUMERO	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SN201552232	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SN201552231	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO	KAVO	13388	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO 500	KAVO	SN201552177	1	NA
Periféricos Odontológicos	CONTRA ÂNGULO	KAVO	F845-S816991	1	NA
Periféricos Odontológicos	MICRO MOTOR	KAVO	SN2015162899	1	NA
Periféricos Odontológicos	INTRAMARK	KAVO	LAMOTOR181D08	4	NA
Periféricos Odontológicos	MICRO MOTOR	KAVO	LAMOTOR181D08	2	NA
Periféricos Odontológicos	MICRO MOTOR 500	KAVO	SN2015162904	1	NA
Periféricos Odontológicos	MICRO MOTOR 500	KAVO	SEM NUMERO	1	NA
Periféricos Odontológicos	MICRO MOTOR 500	KAVO	SN2015162952	1	NA
Periféricos Odontológicos	MICRO MOTOR 500	KAVO	SN2015162970	1	NA
Periféricos Odontológicos	MICRO MOTOR 500	KAVO	SN2015162955	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SEM NUMERO	3	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2012162278	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2013177164	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2011140795	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189358	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189228	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2013177065	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189762	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189787	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2011155719	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2012162275	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189784	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2014182324	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189435	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN00087615	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN00100469	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189347	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN00099233	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189374	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN070130464	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN00120148	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015187864	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN00157792	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015187849	1	NA
Periféricos Odontológicos	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN00070488	1	NA



Posturas Osmabrigas	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN07438	1	NA
Posturas Osmabrigas	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189145	1	NA
Posturas Osmabrigas	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN06-0100468	1	NA
Posturas Osmabrigas	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189397	1	NA
Posturas Osmabrigas	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	19441	1	NA
Posturas Osmabrigas	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	2015189373	1	NA
Posturas Osmabrigas	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2012162281	1	NA
Posturas Osmabrigas	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SEM NUMERO	1	NA
Posturas Osmabrigas	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605 C	KAVO	SN2015189423	1	NA
Posturas Osmabrigas	SONOC BORDEN 2000N TORQUE 605C	KAVO	200810265	1	NA
Posturas Osmabrigas	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 605C	KAVO	SN2015189368	2	NA
Posturas Osmabrigas	APARELHO ULTRASSOM	KAVO	SN2014111328	1	NA
Posturas Osmabrigas	ULTRASSOM EITLAXIS SONOP. PEZIZLETTERO	SCH.STER	123MH	1	NA
Posturas Osmabrigas	ULTRASSOM EITLAXIS SONOP. PEZIZLETTERO	SCH.STER	12LMM	1	NA
Posturas Osmabrigas	ULTRASSOM EITLAXIS SONOP. PEZIZLETTERO	SCH.STER	12LEJO	1	NA
Posturas Osmabrigas	ULTRASSOM EITLAXIS SONOP. PEZIZLETTERO	SCH.STER	12LEXH	1	NA

RELAÇÃO DE UNIDADES	
Unidade	Endereço
Secretaria Municipal de Saúde	Rua: Araranguá, 397 - América
CAP - Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua: Monsenhor Gercino, 1055 - Itaun
Farmácia Escola	Rua: Min. Calógeras, 439 - Bucarein
Serência de Vigilância Sanitária	Rua: do Patrício, 330 - Centro
Patimônio	Rua: Max Coln, 1640 - América
Patimônio - Futuras Instalações	Rua Universidade, s/n - Boehmenwald - Joinville/SC
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial "Nossa Casa"	Rua: Penambuco, 115 - Anta Garibaldi
CAPS II - De Lirios	Rua: Tubarão, 128 - América
CAPS I - Marto Juvenil Cúca Legal	Rua: Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein
NMPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Rua: Plácido Olimpio de Oliveira, 676 - Bucarein
CEO - Centro Especializado em Odontologia	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
Centro Prefeito Luiz Gomes	Rua: Boça Gato, s/nº - Atradores
SAVO - Oxioterapia e Programa de Controle do Tabagismo	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
Policlínica Boa Vista	Rua: Prefeito Helmuth Falgatter, 321 - Boa Vista
UPA Leita 24 horas (Aventureiro)	Rua: Matilda Laurindo, s/nº - Aventureiro
PA Norte 24 horas (Costa e Silva)	Rua: Cuihame, s/nº - Costa e Silva
PA SJ 24 horas (Itaun)	Rua: João Costa, s/nº - João Costa
Laboratório Municipal	Rua: Itapi, 268 - Centro
Serviço Especializado de Reabilitação	Av: Alvaro Hansen, 1118 - Adhemar Garcia
Centro de Vigilância em Saúde	Rua: Abdur Batista, 172 - Centro
Serviço de Verificação de Óbito	Rua: Xavier Alp, s/nº - Boa Vista
Vigilância Ambiental	Rua: Aub, 790 - Boa Vista
SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE JOINVILLE	Rua: Max Coln, nº 2.049, América
Policlínica Bucarein e CEO II	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
Policlínica Aventureiro I	Rua: Alno José Alípio, s/nº - Aventureiro
Policlínica Comasa	Rua: Florio Senado, 75 (Estr. Rua Maracá) s/nº - Comasa
Policlínica Costa e Silva	Rua: Comandante Teles de Mendonça, 65 - Costa e Silva
Policlínica Fátima	Rua: Almirante Piositogenes Pereira, 410 - Fátima
Policlínica Floresta	Rua: República do Peru, s/nº - Floresta
Policlínica Jarivataba	Rua: Monsenhor Gercino, s/nº - Jarivataba
Policlínica Pirabeiraba	Rua: Conselheiro Pedreira, s/nº - Pirabeiraba
Policlínica Vila Nova	Rua: Dalcio Borfoluzzi, s/nº - Vila Nova
UBS Adhemar Garcia	Rua: Vicente Alves Pereira, s/nº - Adhemar Garcia
UBS Aventureiro II	Rua: Lauro Schoeder, s/nº - Aventureiro
UBSF Aventureiro II - Futuras Instalações	Rua Santa Luiza esquina com a Rua Lida Rodrigues, Bairro Aventureiro - Joinville/SC
UBS Baltias	Rua: São Miguel, 513 - Boa Vista
UBSF Boehmenwald I	Rua: Boehmenwald, s/nº - Boehmenwald
UBS Bom Retiro	Rua: Otávio Rosa Filho, s/nº - Bom Retiro
UBS Bucal Moro do Meio (Dorito)	Rua: Lagoinha, s/n - Moro do Meio
UBSF Cac Vila Paranaense	Rua: Rafael Borquezan, s/nº - Espirito Santo
UBSF Canaã	Rua: Emílio Hart, s/nº - Rio Bonito
UBSF Cubalto	Rua: Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Cubalto
UBSF Da Ilha	Rua: Antônio Augusto Livramento, 290 - Espirito Santo
UBSF Dom Gregório	Rua: Jaracuba, 509 - Jardim Itiú
UBS Edia Jordan - Petrópolis	Av: Paulo Schoeder, 1605 - Petrópolis
UBSF Morão dos Ventos - Espirito Santo	Rua: Sebastião R de Borta, s/nº - Espirito Santo
UBSF Estádio de Mats	Rua: Maria Marques Leandro, 505 - Paranguaramim
UBSF Estrada Anaburgo	Rua: Arnaldo Matias F Liermann, 93 - Vila Nova
UBS Glória	Rua: Brigada Lopes, s/nº - Glória
UBS Leonardo Schickmann - Itiú	Rua: Jorge Augusto Emílio Muller, 118 - Itiú
UBS Itaun	Rua: Guanabara, 548 - Guanabara
UBSF Ringa	Rua: Santa Gertrudes, s/nº - Ringa
UBSF Ringa Continental	Rua: Cineasta Leon Rhensman, 100 - Ringa
UBSF Jardim Edline	Av: Kurt Meinert, s/nº - Moro do Amaral
UBS Jardim Itiú	Rua: Caracás, s/nº - Jardim Itiú
UBSF Jardim Paraiso I	Av: Japhar, s/nº - Jardim Paraiso
UBSF Jardim Paraiso II	Av: Japhar, s/nº - Jardim Paraiso
UBSF Jardim Paraiso III	Estrada Timbé, 7130 - Jardim Paraiso
UBSF Jardim Paraiso IV - Curto do Rio	Estrada Timbé, s/nº - Jardim Paraiso
UBSF Jardim Paraiso V	Av: Japhar, 1758 - Jardim Paraiso
UBSF Jardim Paraiso VI	Av: Japhar, 1758 - Jardim Paraiso
UBSF Jardim Sofia	Rua: Prof. Eustáquio Verdi, s/nº - Jardim Sofia
UBSF Km 4	Rua: João Gomes Oliveira, s/nº - Santa Catarina
UBSF Lagoinha	Rua: Tarceneo Neves, 46 - Moro do Meio
UBS Moro do Amaral	Av: Kurt Meinert, s/nº - Moro do Amaral
UBSF Moro do Meio	Rua: Itapeva, s/nº - Moro do Meio
UBSF Nova Brasília	Rua: Bom Retiro, s/nº - Nova Brasília
UBS Parque Douat	Rua: Itambu, s/nº - Costa e Silva
UBS Parque Joinville	Rua: Willy Schostrand, s/nº - Parque Joinville
UBSF Paranguaramim	Rua: Elizabeth Rich, s/nº - Paranguaramim
UBSF Parque Quaraná	Rua: Diovana Mª Rodrigues, s/nº - Parque Quaraná
UBSF Próprio	Rua: Cláudio Pato de Minas, s/nº - Próprio
UBSF Rio Bonito	Rua: 15 de Outubro, s/nº - Rio Bonito
UBSF Rio da Prata	Estrada Rio da Prata, s/nº - Pirabeiraba
UBSF Rio do Forno	Rua: Dilma Virgínia Garcia, 1031 - Aventureiro

UBS Sagapu	Rua 010, 110 - Sagapu
UBSF Santa Bárbara	Rua Maria Regina Klock Russi, 963 - Aventureiro
UBS São Marcos	Rua Canelinha, 71 - São Marcos
UBSF Escola Prisional	Rua 6 de Janeiro, s/nº - Parque Guarani
UBS Vila Nova	Rua 15 de Novembro, s/nº - Vila Nova
UBSF Vila Nova I - Futuras Instalações	Rua Arthur Heile, esquina com Rua Alberto Vici - Vila Nova
UBSF Vila Nova Rural	Estrada do Sul, Km 18 - Vila Nova
UBSF Willy Schostand	Rua Kurt Alino Morich, s/nº - Costa e Silva
UBSF Ulysses Guimarães	Rua Cidade de Barretos, s/nº - Ulysses Guimarães

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MES	LOTE 1				LOTE 2				LOTE 3				LOTE 4				LOTE 5				LOTE 6			
	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E REMANUELO DE EQUIPAMENTOS USADOS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E REMANUELO DE EQUIPAMENTOS USADOS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E REMANUELO DE EQUIPAMENTOS USADOS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E REMANUELO DE EQUIPAMENTOS USADOS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E REMANUELO DE EQUIPAMENTOS USADOS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E REMANUELO DE EQUIPAMENTOS USADOS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
1ª MES	RS 38.333,33	RS 44.197,00	RS 84.702,00	RS 44.000,00	RS 3.483,33	RS 16.030,00	RS 3.206,00	RS 16.000,00	RS 1.416,67	RS 4.122,00	RS 2.748,00	RS 4.000,00	RS 1.600,00	RS 4.122,00	RS 916,00	RS 4.000,00	RS 2.756,67	RS 11.908,00	RS 1.832,00	RS 12.000,00	RS 14.200,00	RS 27.316,67	RS 7.450,00	RS 12.000,00
2ª MES	RS 38.333,33	RS 44.197,00	RS 84.702,00	RS 44.000,00	RS 3.483,33	RS 16.030,00	RS 3.206,00	RS 16.000,00	RS 1.416,67	RS 4.122,00	RS 2.748,00	RS 4.000,00	RS 1.600,00	RS 4.122,00	RS 916,00	RS 4.000,00	RS 2.756,67	RS 11.908,00	RS 1.832,00	RS 12.000,00	RS 14.200,00	RS 27.316,67	RS 7.450,00	RS 12.000,00
3ª MES	RS 38.333,33	RS 44.197,00	RS 84.702,00	RS 44.000,00	RS 3.483,33	RS 16.030,00	RS 3.206,00	RS 16.000,00	RS 1.416,67	RS 4.122,00	RS 2.748,00	RS 4.000,00	RS 1.600,00	RS 4.122,00	RS 916,00	RS 4.000,00	RS 2.756,67	RS 11.908,00	RS 1.832,00	RS 12.000,00	RS 14.200,00	RS 27.316,67	RS 7.450,00	RS 12.000,00
4ª MES	RS 38.333,33	RS 44.197,00	RS 84.702,00	RS 44.000,00	RS 3.483,33	RS 16.030,00	RS 3.206,00	RS 16.000,00	RS 1.416,67	RS 4.122,00	RS 2.748,00	RS 4.000,00	RS 1.600,00	RS 4.122,00	RS 916,00	RS 4.000,00	RS 2.756,67	RS 11.908,00	RS 1.832,00	RS 12.000,00	RS 14.200,00	RS 27.316,67	RS 7.450,00	RS 12.000,00
5ª MES	RS 38.333,33	RS 44.197,00	RS 84.702,00	RS 44.000,00	RS 3.483,33	RS 16.030,00	RS 3.206,00	RS 16.000,00	RS 1.416,67	RS 4.122,00	RS 2.748,00	RS 4.000,00	RS 1.600,00	RS 4.122,00	RS 916,00	RS 4.000,00	RS 2.756,67	RS 11.908,00	RS 1.832,00	RS 12.000,00	RS 14.200,00	RS 27.316,67	RS 7.450,00	RS 12.000,00
6ª MES	RS 38.333,33	RS 44.197,00	RS 84.702,00	RS 44.000,00	RS 3.483,33	RS 16.030,00	RS 3.206,00	RS 16.000,00	RS 1.416,67	RS 4.122,00	RS 2.748,00	RS 4.000,00	RS 1.600,00	RS 4.122,00	RS 916,00	RS 4.000,00	RS 2.756,67	RS 11.908,00	RS 1.832,00	RS 12.000,00	RS 14.200,00	RS 27.316,67	RS 7.450,00	RS 12.000,00
7ª MES	RS 38.333,33	RS 44.197,00	RS 84.702,00	RS 44.000,00	RS 3.483,33	RS 16.030,00	RS 3.206,00	RS 16.000,00	RS 1.416,67	RS 4.122,00	RS 2.748,00	RS 4.000,00	RS 1.600,00	RS 4.122,00	RS 916,00	RS 4.000,00	RS 2.756,67	RS 11.908,00	RS 1.832,00	RS 12.000,00	RS 14.200,00	RS 27.316,67	RS 7.450,00	RS 12.000,00
8ª MES	RS 38.333,33	RS 44.197,00	RS 84.702,00	RS 44.000,00	RS 3.483,33	RS 16.030,00	RS 3.206,00	RS 16.000,00	RS 1.416,67	RS 4.122,00	RS 2.748,00	RS 4.000,00	RS 1.600,00	RS 4.122,00	RS 916,00	RS 4.000,00	RS 2.756,67	RS 11.908,00	RS 1.832,00	RS 12.000,00	RS 14.200,00	RS 27.316,67	RS 7.450,00	RS 12.000,00
9ª MES	RS 38.333,33	RS 44.197,00	RS 84.702,00	RS 44.000,00	RS 3.483,33	RS 16.030,00	RS 3.206,00	RS 16.000,00	RS 1.416,67	RS 4.122,00	RS 2.748,00	RS 4.000,00	RS 1.600,00	RS 4.122,00	RS 916,00	RS 4.000,00	RS 2.756,67	RS 11.908,00	RS 1.832,00	RS 12.000,00	RS 14.200,00	RS 27.316,67	RS 7.450,00	RS 12.000,00
10ª MES	RS 38.333,33	RS 44.197,00	RS 84.702,00	RS 44.000,00	RS 3.483,33	RS 16.030,00	RS 3.206,00	RS 16.000,00	RS 1.416,67	RS 4.122,00	RS 2.748,00	RS 4.000,00	RS 1.600,00	RS 4.122,00	RS 916,00	RS 4.000,00	RS 2.756,67	RS 11.908,00	RS 1.832,00	RS 12.000,00	RS 14.200,00	RS 27.316,67	RS 7.450,00	RS 12.000,00
11ª MES	RS 38.333,33	RS 44.197,00	RS 84.702,00	RS 44.000,00	RS 3.483,33	RS 16.030,00	RS 3.206,00	RS 16.000,00	RS 1.416,67	RS 4.122,00	RS 2.748,00	RS 4.000,00	RS 1.600,00	RS 4.122,00	RS 916,00	RS 4.000,00	RS 2.756,67	RS 11.908,00	RS 1.832,00	RS 12.000,00	RS 14.200,00	RS 27.316,67	RS 7.450,00	RS 12.000,00
12ª MES	RS 38.333,33	RS 44.197,00	RS 84.702,00	RS 44.000,00	RS 3.483,33	RS 16.030,00	RS 3.206,00	RS 16.000,00	RS 1.416,67	RS 4.122,00	RS 2.748,00	RS 4.000,00	RS 1.600,00	RS 4.122,00	RS 916,00	RS 4.000,00	RS 2.756,67	RS 11.908,00	RS 1.832,00	RS 12.000,00	RS 14.200,00	RS 27.316,67	RS 7.450,00	RS 12.000,00
TOTAL	RS 460.000,00	RS 530.364,00	RS 1.044.224,00	RS 528.000,00	RS 41.809,00	RS 192.160,00	RS 38.472,00	RS 192.000,00	RS 17.080,00	RS 49.464,00	RS 32.976,00	RS 48.000,00	RS 19.200,00	RS 49.464,00	RS 10.992,00	RS 48.000,00	RS 31.080,00	RS 142.896,00	RS 21.084,00	RS 144.000,00	RS 170.496,00	RS 327.800,00	RS 89.400,00	RS 144.000,00

Justificativa para a criação de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pelo presente, justificar a criação dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 118/2019.

Item 9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 - Demonstros dos índices, onde "X", respectivamente: "verba habilitada apenas em empresas que apresentem índices que estejam em condições líquidas para o L10".

Gravidade de Endividamento < 1,00  
Os índices estabelecidos não foram o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu próprio sistema societário para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital de Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a compreensão da sua natureza financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices societários previstos no subitem 9.2, item 7, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite societário de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que se converte em dinheiro à curto e a longo prazo, relacionando com tudo o que a empresa já possui como dívida (a curto e a longo prazo).

O Índice de Endividamento no evento o nível de endividamento da empresa, no caso o quanto que o ativo está sendo financiado por capital de terceiros. Os índices mostram que 0,70 indicam que os capitais de terceiros representam o ativo (Item 9 em anexo).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (L10 < 1,00) e Índice de Endividamento Total < 0,80 não foram o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu próprio sistema societário para avaliar a saúde financeira da empresa.

Documentos assinados eletronicamente por **Fabrizio da Rosa, Diretor** (R) em conformidade com a Lei 14195/2019, a Lei 14161, conforme a Resolução Procon nº 2.209-2, de 24/09/2010, Decreto Federal nº 539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.363, de 30/01/2014.

Documentos assinados eletronicamente por **Arno Rodrigues da Silva, Secretário** (R) em conformidade com a Lei 14195/2019, a Lei 14161, conforme a Resolução Procon nº 2.209-2, de 24/09/2010, Decreto Federal nº 539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.363, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site [portal.joinville.sc.gov.br](http://portal.joinville.sc.gov.br) inserindo o código verificador 3741457 e o código CRC: 8119259A.